

## PREGÃO ELETRÔNICO SESC/AL

PE Nº 027/2025

### EDITAL DE LICITAÇÃO

O **SESC ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE ALAGAS**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, comunica a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, POR REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos consolidado pela Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº **1.593/2024**, de **02/05/2024**, e pelas disposições deste Instrumento Convocatório e seus anexos.

#### **1. DISPOSIÇÕES INICIAIS:**

**1.1. Tipo de licitação:** Menor Preço;

**1.2. Critério de julgamento:** Por Item;

**1.3. Abertura das propostas (data e hora):** às 9:00h do dia 05/12/2025;

**1.4. Início da Sessão Pública de Disputa de Preços (data e hora):** às 10:00h do dia 05/12/2025;

**1.5. Local da sessão:** Site do Banco do Brasil S/A – <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>;

**1.6. Licitação nº:** 1083752;

**1.7. Modo de disputa:** aberto;

**1.8. Acesso ao Instrumento Convocatório:** a) Site do Sesc Alagoas [www.sescalagoas.com.br/licitacoes-abertas/](http://www.sescalagoas.com.br/licitacoes-abertas/) b) Site do Banco do Brasil S/A – <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, opção ACESSO IDENTIFICADO (Licitações do Sesc Alagoas).

**1.9.** As instruções estabelecidas neste Edital de licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente procedimento licitatório até a assinatura do respectivo instrumento contratual ou documento equivalente.

**1.10.** Alegações de desconhecimento destas instruções por parte das licitantes não serão

1/120

aceitas como razões válidas para justificar quaisquer eventuais erros ou divergências porventura encontradas em seus DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e/ou PROPOSTA DE PREÇOS.

**1.11.** A documentação necessária à HABILITAÇÃO e à PROPOSTA DE PREÇOS deverá atender a todas as exigências contidas neste Edital. Qualquer descumprimento por parte da licitante nesse sentido implicará a sua imediata inabilitação e/ou desclassificação.

**1.11.1.** O valor estimado do objeto desta licitação possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. O caráter sigiloso do valor estimado para a contratação está fundamentado no parágrafo único do art. 3º da Resolução Sesc nº 1593/2024.

**1.11.2.** Não se aplica à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006.

## **2. OBJETO:**

**2.1.** A presente licitação destina-se ao **registro de preços para aquisição de material permanente mobiliário, com montagem e instalação para atendimento das necessidades do SESC Administração Regional no Estado de Alagoas**, de acordo com as especificações técnicas contidas a este edital e seus anexos.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**3.1.** Poderão participar da presente licitação os interessados que estejam aptos ao cumprimento do objeto do presente Edital e em condições de atender a todas as exigências do instrumento convocatório.

**3.2.** Não poderá participar da licitação a empresa:

**3.2.1.** Que esteja suspensa de licitar ou contratar com o Sesc - Regional Alagoas, enquanto perdurar a suspensão;

**3.2.2.** Que esteja impedida de licitar com o Sesc enquanto perdurar a suspensão;

**3.2.3.** Que se encontre em situação de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação; e

**3.2.4.** Que seja estrangeira sem decreto de autorização e registro ou autorização para

funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**3.3.** Será permitida, ainda, a participação de licitantes especializadas no objeto da presente licitação que sejam consorciadas entre si, desde que apresentando uma única proposta e Termo de Compromisso de Constituição assinado por todos, com a indicação da empresa-líder, sendo esta responsável por toda negociação durante o Certame.

**3.3.1.** A empresa participante de um determinado consórcio não poderá fazer parte de outro ou participar da licitação individualmente.

**3.3.2.** As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio.

**3.4.** A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste instrumento convocatório, incluindo seus anexos, e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta licitação, quanto a prazo de entrega e de validade das propostas, bem como forma de pagamento.

**3.5.** Toda a referência a horário neste Edital consideram o fuso horário de Brasília/DF.

### **3.6. DO CREDENCIAMENTO:**

**3.6.1.** Para participar da presente licitação os interessados deverão, por meios próprios e de exclusiva responsabilidade, credenciarem-se no provedor do sistema “**Licitações-e**”, do Banco do Brasil S/A, na página <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

**3.6.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.

**3.6.3.** Maiores informações sobre o credenciamento poderão ser obtidas em qualquer agência do **Banco do Brasil S/A** ou pelo telefone **4004-0001 ou 0800-729-0001** (Central de Atendimento).

**3.6.4.** A senha de acesso é pessoal e intransferível, e seu uso pelo licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **Sesc – Regional Alagoas** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

**3.6.5.** O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema

eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

### **3.7. DA CONEXÃO COM O SISTEMA:**

**3.7.1.** A participação no pregão dar-se-á pela conexão do licitante, por meios e recursos próprios e de sua inteira responsabilidade, ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial, **exclusivamente** por meio do referido sistema, observadas as datas e horários limites estabelecidos neste Edital.

**3.7.2.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas lances.

**3.7.3.** Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública de Lances, ficando isoladamente responsável pelos ônus decorrentes das eventuais perdas de negócios, seja pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pela sua desconexão.

**3.7.4.** No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos seus lances.

**3.7.5.** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos já realizados.

**3.7.6.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública de Lances será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, conforme previsto neste Edital.

### **4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:**

**4.1.** Todos os documentos deverão ser numerados utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20 ... 20/20.

**4.2.** A documentação poderá ser apresentada em cópias, exceto termo sensitivas. Se julgar necessário, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as cópias apresentadas.

**4.3.** Os documentos que forem emitidos via ambiente virtual, estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, pela Comissão Permanente de Licitação, que conferirá a sua autenticidade.

**4.4.** A filial fica desobrigada de apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal desde que tenham sido apresentados pela matriz. Os demais documentos serão apresentados, pela matriz e pela filial, separadamente, e emitidos com os respectivos CNPJ's.

**4.5.** Os documentos deverão estar válidos na data da disputa de lances. Em caso de desclassificação, a licitante remanescente será convocada a enviar seus documentos estando válidos na data da sua convocação.

**4.6.** Quando o órgão for omissivo em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da respectiva emissão, salvo os documentos utilizados como comprovação de inscrição cuja autenticidade possa ser verificada por meio de consulta em sítios eletrônicos.

## **5. DA PROPOSTA COMERCIAL:**

### **5.1. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

**5.1.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados.

**5.1.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta enviada no campo “anexo” vinculam o licitante.

**5.1.3.** Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.1.4.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua

substituição.

**5.1.5.** A proposta deverá conter PREÇO UNITÁRIO E PREÇO TOTAL ofertados, indicados em moeda corrente nacional, incluindo tributos, emolumentos, tarifas, contribuições trabalhistas e previdenciárias, fiscais, sociais, parafiscais e quaisquer outros custos e despesas que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, bem como indicação de marca nos casos previstos em lei e normativos vigentes. O valor proposto não poderá ultrapassar duas casas decimais.

**5.1.6.** As propostas terão validade de no mínimo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**5.1.7.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

## **6. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:**

**6.1.** Quaisquer pedidos de esclarecimentos relativos ao presente Edital e seus Anexos deverão ser devidamente identificados (preferencialmente contendo nome empresarial, CNPJ, telefone, e-mail) e encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, para o endereço eletrônico [cpl.pregoeiros@sescalagoas.com.br](mailto:cpl.pregoeiros@sescalagoas.com.br), em até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura da Sessão Pública, no horário limite das 16h, exclui-se da contagem o dia designado para a referida sessão.

**6.2.** Não serão atendidas solicitações de esclarecimentos verbais ou por telefone.

**6.3.** A Comissão de Licitação não se responsabilizará por e-mail que, por qualquer motivo, não for recebido pela comissão.

**6.4.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e julgamento das impugnações serão publicadas no site do Sesc em Alagoas e/ou site do <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico> e integram o Edital e seus Anexos.

**6.5.** O prazo inicialmente estabelecido de abertura da Sessão Pública será alterado se a(s) decisão(ões) do(s) esclarecimento(s) afetar(arem) a formulação das propostas e da habilitação.

**6.6.** Decairá do direito de solicitar esclarecimentos sobre os termos do Edital, a licitante que não se manifestar no prazo estipulado. O pedido de esclarecimentos apresentado à Comissão Permanente de Licitação após o prazo estipulado será recebido como mera informação.

## **7. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

### **7.1. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**7.1.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.1.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura das propostas.

**7.1.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.1.4.** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

### **7.2. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**7.2.1.** O sistema classificará e ordenará automaticamente as propostas, as quais participarão da fase de lance, iniciando-se a fase competitiva.

**7.2.2.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou que não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

**7.2.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.2.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes.

**7.2.6.** A apresentação de proposta eletrônica pressupõe plena ciência e fiel cumprimento do estabelecido neste Edital e seus anexos, inferindo-se, portanto, a não necessidade de análise para fins de classificação de propostas. Não obstante o disposto neste subitem, a Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá optar por realizar a

referida análise e desclassificar as propostas que não estejam em consonância com o estabelecido neste Edital e seus anexos. A decisão sobre desclassificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico pelo Pregoeiro para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

### **7.3. DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES:**

**7.3.1.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes com propostas aceitas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e do valor do lance.

**7.3.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, exclusivamente por meio eletrônico, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior OU percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.3.3.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

**7.3.4.** A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro, e valor, pressupondo-se a necessidade de estarem as empresas *online* e conectadas ao sistema eletrônico.

**7.3.5.** A Comissão Permanente de Licitação decidirá no mesmo prazo definido pelo sistema, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

**7.3.6.** Havendo necessidade, a Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a sessão.

**7.3.7.** No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, sendo prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**7.3.8.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.3.9.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão

pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.3.10.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.3.11.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

**7.3.12.** Caso haja igualdade de propostas entre licitantes, o sistema permitirá que os fornecedores empatados possam encaminhar propostas fechadas de desempate. Para tal, o pregoeiro da disputa deverá encerrar a disputa empatada, o que conferirá aos fornecedores empatados o prazo de até 10 minutos para enviar suas propostas de desempate. Na sala de disputa o sistema enviará mensagem automática, informando do reconhecimento do empate e orientando os fornecedores quanto ao envio de proposta de desempate. O pregoeiro deverá encerrar aquela disputa para que os fornecedores possam registrar suas propostas de desempate.

**7.3.13.** Se alguma licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital este será cancelado pelo pregoeiro através do sistema. Na tela será emitido um aviso e, na sequência, o pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem às licitantes.

**7.3.14.** No caso de não haver lances na Sessão Pública de Disputa de Preços, serão considerados válidos os valores obtidos na fase de Abertura das Propostas.

**7.3.15.** Quando, eventualmente, houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá à Comissão Permanente de Licitação verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

**7.3.16.** É vedada a desistência de lances já ofertados, sujeitando-se a licitante proponente às sanções previstas neste Edital (exceto se as justificativas apresentadas durante a etapa de formulação dos lances forem aceitas pelo pregoeiro).

**7.3.17.** O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registradas a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública de Disputa de Preços do PREGÃO ELETRÔNICO.

#### **7.4. DA NEGOCIAÇÃO:**

**7.4.1.** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá solicitar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para

que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**7.4.2.** Não será admitido negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**7.4.3.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido.

**7.4.4.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**7.4.5.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que no prazo de 02 (dois) dias úteis envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.4.6.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.4.7.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame.

**8.2.** Será desclassificada a proposta que:

**8.2.1.** Contiver vícios insanáveis;

**8.2.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**8.2.3.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

**8.2.4.** Contiverem preços unitários e/ou global superior ao limite estabelecido ou inexequíveis, e não tiverem sua exequibilidade demonstrada;

**8.2.5.** A inexequibilidade indicada no subitem anterior só será considerada após diligência do Pregoeiro, devendo a licitante comprovar:

**8.2.5.1.** Que os custos da empresa licitantes para cumprimento do objeto não ultrapassa o valor da proposta; e

**8.2.5.2.** Existirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**8.3.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**8.4.** A licitante poderá utilizar de qualquer tipo de prova fidedigna e suficiente para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, a exemplo de planilhas aberta de custos, tabela de preços oficiais, cópia de contratos de objetos similares ao licitado com outras entidades, etc.

**8.5.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**8.6.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**8.7.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**8.8.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**8.9.** Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, poderá ser fixado novo prazo para apresentação de documentação de habilitação

ou de propostas retificadas.

**8.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**8.11.** O pregoeiro poderá solicitar ao licitante, informações ou documentos adicionais necessários, a qualquer tempo ou fase do Processo Licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento.

**8.12.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.13.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**8.14.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**8.15.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**8.16.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **9. DA PROPOSTA AJUSTADA:**

**9.1.** A proposta financeira a ser encaminhada deverá apresentar-se em 1 (uma) via, em papel timbrado, com as seguintes informações:

**9.1.1.** Prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;

**9.1.2.** Preços unitário e total de cada item e valor total, de acordo com as quantidades e os lances ofertados, em algarismos e por extenso (total), expressos em moeda corrente nacional e deverá fazer constar apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

**9.1.3.** Declaração expressa de estarem inclusos no preço proposto todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, taxas, fretes, impostos e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente ao objeto deste Edital. Na falta de tal declaração, serão consideradas inclusas nos preços todas e quaisquer despesas vinculadas ao objeto desta licitação;

**9.1.4.** O número desta licitação, razão social da licitante, número de CNPJ, telefone, e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP; dados bancários para fins de pagamento, com a indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente de titularidade da licitante, vinculada ao CNPJ constante da proposta;

**9.1.5.** Descrição detalhada de todas as características do serviço ofertado, de acordo com as especificações contidas nos Anexos deste Edital, indicando marca e fabricante, quando for o caso;

**9.1.5.1.** As folhas devem ser numeradas utilizando-se a seguinte grafia: número da folha/quantidade total de folhas. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20 ... 20/20.

**9.1.6.** Havendo discrepância entre o preço unitário e total da proposta ajustada prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivaler ao valor por extenso.

**9.1.7.** Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e/ou adjudicada, esta fica automaticamente prorrogada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, exceto se houver manifestação formal contrária do licitante, por meio do e-mail [cpl.pregoeiros@sescalagoas.com.br](mailto:cpl.pregoeiros@sescalagoas.com.br), dirigida à Comissão Permanente de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

**9.1.8.** Os termos constantes da proposta arrematante são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação, após sua entrega, sem prévia concordância ou solicitação da Comissão Permanente de Licitação.

**9.1.9.** Poderá ser desclassificada a proposta ou lance vencedor com valor total ou unitário superior ao estimado, ou ainda com preços manifestamente inexequíveis.

**9.1.10.** Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor total quanto os valores unitários estimados para cada item.

**9.1.11.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua

viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

**9.1.12.** Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexistente, com base na realidade do mercado, deverá estabelecer prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

**9.1.13.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para sua continuidade.

## **10. DA HABILITAÇÃO:**

**10.1.** A empresa licitante arrematante deverá encaminhar a seguinte documentação:

### **10.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**10.2.1.** Ato constitutivo com alterações ou última alteração consolidada, estatuto ou contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

**10.2.2.** Ato de nomeação dos administradores ou de eleição dos diretores, devidamente registrados no órgão competente;

**10.2.3.** Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;

**10.2.4.** Documento de Identificação do representante legal ou seu procurador – RG ou CNH;

**10.2.5.** Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do representante legal – CPF;

**10.2.6.** Caso o representante legal tenha sido nomeado por procuração, apresentar a cópia do RG e CPF de quem outorga a Procuração.

**10.2.7.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

### **10.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**10.3.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de declaração ou atestado de capacidade técnica da lavra de pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante realizou satisfatoriamente o objeto, devendo ser compatível em características,

quantidades e prazos com o objeto da licitação;

**10.3.1.1.** A declaração ou Atestado deverá conter nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente; data da emissão do atestado; assinatura e identificação do signatário (exemplos: nome, telefone, cargo e função que exerce junto à empresa emitente); descrição do objeto fornecido, compatível com o objeto desta licitação.

**10.3.1.2.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo SESC/AL, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**10.3.1.3.** A declaração ou Atestado de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**10.3.1.4.** Os atestados deverão referir-se a bens fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

#### **10.4. DA REGULARIDADE FISCAL:**

**10.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF.

**10.4.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se for o caso, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

**10.4.3.** Certidão Negativa de débito perante a Fazenda Nacional (certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com abrangência das contribuições sociais - alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991);

**10.4.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, constando de: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte;

**10.4.5.** Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

**10.4.6.** Caso as certidões expedidas pelas fazendas federal e estadual, sejam POSITIVAS, o Sesc se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

**10.4.7.** Em se tratando de filial, os documentos de regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

## **10.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**10.5.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, (já exigíveis e apresentados na forma de lei, registrados nos órgãos competentes) que comprovem a situação financeira da empresa (vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório). Esta situação será comprovada com base na obtenção dos seguintes índices contábeis:

- 1) Liquidez corrente - ILC: AC/PC (maior ou igual a 1,0)
- 2) Liquidez Geral - ILG: (AC + RLP)/PC + ELP (maior ou igual a 1,0)
- 3) Solvência Geral – SG: SG = AT/(PC + ELP) (maior ou igual a 1,0)

AC – Ativo Circulante

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo

**10.5.2.** O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão vir acompanhadas dos Termos de Abertura e de Encerramento e o memorial de cálculos. Com base no que dispõe o Código Civil, o prazo limite para apresentação do balanço patrimonial é até o final do mês de abril do exercício subsequente.

**10.5.3.** O licitante que apresentar quaisquer dos índices econômicos inferiores a 1 (um), deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado quanto aos itens para os quais o licitante esteja concorrendo.

**10.5.4.** Certidão negativa de falência (conforme a Lei 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior até 90 dias em relação à data da Licitação.

**10.5.5.** Quando a empresa licitante for a filial seu faturamento deverá ser informado na proposta comercial e esta deverá também cumprir todas as exigências para habilitação, não sendo considerada a apresentação de faturamento apenas da matriz.

## **10.6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA:**

**10.6.1.** Ordenados os lances em forma crescente de preço, o pregoeiro determinará ao autor do lance classificado em primeiro lugar, que envie em até 2 (dois) dias úteis a proposta ajustada e os documentos de habilitação, conforme previsto neste Edital, para a plataforma “Licitações-e” do Banco do Brasil.

**10.6.2.** A critério da Comissão Permanente de Licitação, além do encaminhamento dos documentos de habilitação e da proposta ajustada por meio do sistema eletrônico, os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados, para a Administração Regional do Estado de Alagoas - SESC, situado na Rua Pedro Paulino, nº 40, Poço, Maceió / AL. Cep: 57.025-340.

**10.6.3.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer da área técnica ou colaborador que detenha conhecimento técnico do objeto para orientar sua decisão.

**10.6.4.** O pregoeiro poderá solicitar documentos complementares à proposta ajustada destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como catálogos, folhetos, manuais ou prospectos, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.6.5.** Os documentos emitidos por cartório online poderão ser apresentados, desde que acompanhados de seus respectivos certificados digitais para conferência do Pregoeiro. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes do fim do prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**10.6.6.** Caso a licitante não atenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação dos lances até a seleção de proposta e documentação que atenda às exigência do Edital e seus Anexos.

## **11. DA DECLARAÇÃO DE LICITANTE VENCEDOR:**

**11.1.** Após a verificação da regularidade dos documentos de habilitação, a conformidade da proposta ajustada e considerando atendidas todas as exigências editalícias, a Comissão Permanente de Licitação procederá com o JULGAMENTO e a Arrematante será DECLARADA VENCEDORA.

**11.2.** Realizada a análise da documentação apresentada no item 10 e seus subitens, a

17/120

Comissão Permanente de Licitação procederá com o JULGAMENTO FINAL e o processo será encaminhado à Autoridade competente para homologação e adjudicação.

## **12. DOS RECURSOS:**

**12.1.** Caberá recurso da decisão da declaração de licitante vencedor, no prazo de dois dias úteis, com efeito suspensivo.

**12.1.1.** No critério de licitação técnica e preço, caberá recurso nas fases previstas no edital;

**12.1.2.** Os participantes que puderem ter a sua situação no processo afetada pela reconsideração da decisão poderão se manifestar sobre o pedido no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da sua ciência.

**12.1.3.** A reconsideração da decisão somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.2.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**12.3.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 2 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior.

**12.4.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**12.5.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 2 (dois) dias úteis.

**12.6.** A decisão/julgamento em relação aos recursos eventualmente interposto(s) será disponibilizada para consulta a todos os interessados no site do Banco do Brasil S/A (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>) e, também, no site do Sesc Alagoas ([www.sescalagoas.com.br/licitacoes-abertas/](http://www.sescalagoas.com.br/licitacoes-abertas/)).

## **13. DA HOMOLOGAÇÃO:**

**13.1.** Exauridos os procedimentos descritos neste Edital, caberá a autoridade competente HOMOLOGAR a licitação ao vencedor, concedendo **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para assinatura da Ata de Registro de Preços, a contar da data da convocação.

## **14. DAS PENALIDADES:**

**14.1.** A recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação, dará ao Sesc – Regional Alagoas, o direito de:

**14.1.1.** Perda do direito à contratação;

**14.1.2.** Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital;

**14.1.3.** Suspensão do direito de licitar ou contratar com a contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos.

**14.1.4.** O impedimento do direito de licitar terá abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos:

**14.1.4.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Licitação ou a execução da Ata de Registro de Preço;

**14.1.4.2.** Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preço;

**14.1.4.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**14.1.4.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**14.2.** Outras penalidades estão previstas na minuta da Ata de Registro de Preços e na minuta do Contrato.

**14.3.** Para fins de penalidade o lance registrado no sistema eletrônico é considerado proposta.

**14.4.** A critério do Sesc – Regional Alagoas, as sanções poderão ser cumulativas.

## **15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:**

**15.1.** A Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), em vigor em todo território nacional, tem como principal objetivo garantir a transparência e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.

**15.2.** Comunicamos que o Sesc – Regional Alagoas, bem como, seus clientes, fornecedores e demais parceiros devem se adequar à LGPD, seguindo as devidas premissas para atingir o compliance de forma segura e sustentável.

**15.3.**O Sesc – Regional Alagoas reforça seu compromisso com a transformação digital, nos termos da Legislação vigente, bem como seu apoio irrestrito e incondicional ao direito à privacidade e proteção dos dados pessoais dos titulares, aliados a transparência, segurança e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.

## **16. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**

**16.1.**Homologado o resultado da licitação, a Comissão Permanente de Licitação convocará a licitante vencedora e, se houver, empresas que manifestem intenção de registro adicional serão inseridas na formação de cadastro de reserva, atendendo a ordem de classificação do certame, nos termos da sua Ata de Registro de Preços, conforme dispõe o art. 48, da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

**16.2.**O cadastro de reserva tem como objetivo a contratação no caso de impossibilidade do fornecimento pelo primeiro colocado da Ata.

**16.3.**O interesse deve ser manifestado com base na intenção do item ou lote para o qual a licitante tenha apresentado proposta, e devem aceitar executar o objeto com preço igual aos da licitante vencedora, que serão incluídas na Ata de Registro de Preços, observando a ordem de classificação do certame, formando, assim, o cadastro de reserva a ser utilizado nas hipóteses previstas nos arts. 48 e 49 das Resoluções Sesc nº 1593/2024.

**16.4.**Os licitantes poderão manifestar interesse em aderir ao Cadastro de Reserva através de envio de e-mail para o endereço eletrônico **cpl.pregoeiros@sescalagoas.com**, até 02 (dois) dias úteis após a convocação pela Comissão Permanente de Licitação, encaminhando proposta comercial conforme descrições deste Edital, devidamente preenchida e assinada. Caso não haja manifestação, considerar-se-á que não há interesse de adesão por parte das licitantes.

**16.5.**A formação de cadastro reserva às propostas vencedoras não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante classificado.

**16.6.**Ao se manifestar o interesse no cadastro de reservas e, via de consequência ser convocado para fornecer os bens que integram o objeto da Ata do Registro de Preços ficará vinculado às obrigações e deveres para o fornecimento.

**16.7.** O pregoeiro poderá alterar, a seu critério, o prazo para finalização do cadastro de reserva.

**16.8.**Não serão atendidas solicitações verbais ou por telefone.

**16.9.**A Comissão de Licitação não se responsabilizará por e-mail que por qualquer motivo, não

20/120

for recebido.

**16.10.** Havendo um ou mais licitantes que apresentarem propostas para um mesmo item ou lote, estes serão classificados seguindo a ordem do menor valor por item ofertado ao final da fase de lances.

**16.11.** A ordem de classificação dos licitantes a terem seus valores registrados será respeitada nas contratações e somente serão utilizadas nos casos em que o licitante vencedor não assine a ata ou tenha sua proposta registrada cancelada nas hipóteses previstas neste edital.

**16.12.** Respeitada a ordem de classificação registrada em Ata, será verificada a manutenção das condições de habilitação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva quando houver necessidade de contração, nas seguintes hipóteses:

**16.12.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**16.12.2.** Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

**16.13.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro reserva ocorrerá apenas no momento prévio à contratação;

**16.14.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetivada apenas em caso de necessidade de convocação do licitante remanescente.

**16.15.** O cadastro de reservas será publicado no site do Sesc – Regional Alagoas.

## **17. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1.** Findo o procedimento licitatório, a licitante vencedora poderá ser convocada a retirar o pedido e/ou assinar a Ata de Registro de Preços, conforme o caso. A partir da convocação o prazo para retirar e/ou assinar o instrumento contratual será de até **05 (cinco) dias úteis**.

**17.1.1.** Enquanto houver interessados, a Ata de Registro de Preços não será considerada inviável ou cancelada caso alguma das licitantes convocadas não compareça, recuse ou desista de assiná-la. Ressalta-se, entretanto, que essa situação não exclui a aplicação das penalidades previstas na legislação aplicável.

21/120

**17.2.** A Ata de Registro de Preços com a vencedora não será assinada se esta não cumprir as condições legais de documentação exigida ou por motivo de força maior que inviabilize o fornecimento do item.

**17.3.** A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento de item nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**17.4.** A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente desta licitação será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço atualizado se mantém vantajoso.

**17.4.1.** Prorrogada a Ata de Registro de Preço, ficam restabelecidos os termos e as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos.

**17.5.** A Comissão Permanente de Licitação poderá, até a assinatura da Ata, desclassificar a licitante vencedora por meio de despacho devidamente fundamentado, sem que haja direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso haja informações consistentes sobre qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que comprometa sua qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira ou regularidade fiscal.

**17.6.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Sesc-Regional Alagoas não estará obrigado a adquirir o objeto registrado, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor. Entretanto, fica assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento do objeto em igualdade de condições.

**17.7.** A contratação do objeto da presente licitação dar-se-á por meio de assinatura da Ata de Registro de Preço e do Contrato.

**17.7.1.** A Ata de Registro de Preços com a vencedora não será assinada se esta não cumprir as condições legais de documentação exigida ou por motivo de força maior que inviabilize o fornecimento do item.

**17.7.2.** As obrigações relativas ao objeto serão formalizadas por meio de Contrato e, caso o fornecedor não cumpra as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

**17.8.** A Ata de Registro de Preços, bem como o Contrato dela decorrente, poderá ser acrescida em até 50% de seus quantitativos inicialmente registrados, mediante acordo entre as partes conforme dispõe o art. 50, da Resolução Sesc nº 1593/2024.

## **18. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1.** A ata registro de preços, tem como entidade gerenciadora o Sesc – Regional Alagoas e poderá ser objeto de adesão por outro departamento da entidade e/ou por serviço social autônomo, nas mesmas condições praticadas no edital, conforme Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc nº 1593/2024.

**18.2.** As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no edital.

**18.3.** O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse e solicitará autorização para aderir à ata de registro de preço.

**18.4.** O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos dos itens previstos no Instrumento Convocatório, o contratado, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

**18.5.** As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

**18.6.** O pedido de adesão ao Gerenciador e as formalizações necessárias para a aquisição do produto pelo Aderente com o contratado deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.

**18.7.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nele estabelecidas, optar pela aceitação ou não de contratar com o aderente, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o gerenciador e demais participantes e, ao órgão não participante que aderir a Ata de Registro de Preços, compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo contratado das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações.

**18.8.** O contratado deverá observar as condições estabelecidas na ata de registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

23/120

- 18.8.1.** O contratado poderá optar por não estabelecer compromisso com o Aderente.
- 18.9.** Prorrogada a Ata de Registro de Preço, poderão ser restabelecidas as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos.
- 18.10.** As atas de registro de preços poderão ser acrescidas em até 50% de seus quantitativos inicialmente registrados, mediante acordo entre as partes.
- 19. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**
- 19.1.** A detentora da Ata será convocada para assinatura do contrato dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 19.2.** O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc – Regional Alagoas. A adjudicatária deverá observar a regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira para assinatura do Contrato e Ata de Registro de Preços.
- 19.3.** No ato da contratação, se for o caso, a licitante deverá apresentar documento de procuraçāo, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da adjudicatária.
- 19.4.** A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato implicará multa e perda do direito à contratação.
- 19.5.** O Contrato não sofrerá qualquer tipo de reajustamento de preços no primeiro ano de sua vigência, salvo por disposições legais.
- 19.6.** O Contrato com a vencedora não será assinado se esta não cumprir as condições legais de documentação exigida ou por motivo de força maior que inviabilize o fornecimento do item.
- 19.7.** É facultado ao Sesc – Regional Alagoas, no caso de desistência da licitante vencedora após a homologação/adjudicação do processo licitatório, convocar a licitante remanescente classificada, obedecida a ordem de classificação, para o fornecimento do item no prazo e nas mesmas condições financeiras constantes da Proposta Financeira anteriormente declarada vencedora.
- 19.8.** O Sesc Regional-Alagoas poderá, até a assinatura do Contrato, desclassificar a licitante

24/120

vencedora ou, após a assinatura do contrato, rescindir o contrato, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira ou regularidade fiscal.

**19.9.** Para que a Proposta Financeira da licitante vencedora seja incorporada ao Contrato, os erros porventura existentes deverão ser corrigidos.

**19.10.** A licitante contratada será responsável pelo fornecimento do item, não respondendo o Sesc – Regional perante fornecedores ou terceiros, nem assumindo quaisquer responsabilidades por multas, salários ou indenizações a terceiros decorrentes do objeto desta licitação.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**20.1.** As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas por meio do endereço eletrônico [www.licitações-e.com.br](http://www.licitações-e.com.br) e eventuais alterações no Edital e seus anexos, no endereço [www.sescalagoas.com.br](http://www.sescalagoas.com.br) – Institucional – Regional Alagoas – Licitações.

**20.2.** Não será admitida antecipação de pagamento de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.

**20.3.** A Comissão Permanente de Licitação poderá, no interesse do Sesc – Regional Alagoas manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá, também, realizar pesquisa via ambiente virtual, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas, sendo o resultado de tal procedimento determinante para fins de habilitação.

**20.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Sesc – Regional Alagoas, em horário comercial.

**20.5.** A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc – Regional Alagoas e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

**20.6.** O Sesc Regional Alagoas se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a

25/12/09

qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização da Ata de Registro de Preços, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens, reclamações, indenizações ou compensações, seja a que título for.

**20.7.** A seu critério, o Sesc – Regional Alagoas poderá efetuar visita às instalações do licitante classificado em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, o licitante poderá ser desclassificado.

**20.8.** Fica a cargo da Comissão Permanente de Licitação a definição do prazo para resposta a diligência solicitada, bem como a possibilidade de eventuais prorrogações.

**20.9.** É facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**20.10.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

**20.10.1.** ANEXO I – Termo de Referência;

**20.10.2.** ANEXO II – Modelo de Proposta;

**20.10.3.** ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preço;

**20.10.3.1.** Apêndice A do Anexo II - Cadastro De Reserva;

**20.10.4.** ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato.

Maceió/AL, 27 de novembro de 2025.

Assinado eletronicamente por:  
MARCELLE MARIZA DA MOTA SOUZA  
CPF: \*\*\*.348.874-\*\*  
Data: 27/11/2025 15:21 -03:00



Marcelle Mariza da Mota Souza

**Analista de Suporte a Gestão**

Assinado eletronicamente por:  
MARIANA COSTA MORAIS  
CPF: \*\*\*.285.916-\*\*  
Data: 27/11/2025 15:25 -03:00



Mariana Costa Morais

**Gerente de Aquisições**

26/120

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Departamento Regional SESC/ALAGOAS**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Registro de preços para aquisição de material permanente mobiliário, com montagem e instalação para atendimento das necessidades do SESC Administração Regional no Estado de Alagoas, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas a seguir:

**MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO**

Item	Especificação	Código Catmat (Referência)	Quant.	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Imagen Ilustrativa
01	<b>Cadeira Escritório.</b> Material Estrutura: Nylon reforçado c/ componentes internos metálicos. Material Revestimento Assento: Courvin. Material Encosto: Em tela. Material Assento: Polipropileno / Espuma Poliuretano Injetada. Tipo Base: Giratória Com 5 Rodízios Duplos em nylon. Tipo Encosto: Alto. Apoio Braço: Com Braços Reguláveis. Cor: Preta. Tipo Sistema	608805	500	50	100	

27/120

	Regulagem: Assento/Encosto: A Gás. Dimensões aproximadas: Altura: 94 cm - 116 CM. Largura: 74 CM. Cor: Preta. Peso suportado: 110 kg. Certificação: NR-17 / ABNT NBR 13962.					
02	<b>Cadeira Escritório.</b> Material Estrutura: Aço. Material Revestimento Assento E Encosto: Couro Sintético. Material Encosto: Polipropileno Injetado. Material Assento: Polipropileno Injetado. Tratamento Superficial Estrutura: Cromado. Tipo Base: Giratória Com 5 Rodízios. Tipo Encosto: Alto. Apoio Braço: Com Braços. Tipo Sistema Regulagem Vertical: A Gás. Quantidade Pés: 5 UM. Dimensões aproximadas: Largura: 73 cm; Altura: 101 a 114,5 cm e Profundidade: 73 cm. Cor: Preta. Peso suportado: 110 kg.	469125	500	50	100	

28/120

03	<b>Cadeira Escritório.</b> Material Estrutura: Aço Cromado. Material Revestimento Assento E Encosto: Couro. Material Encosto: Espuma Injetada. Material Assento: Espuma Injetada. Tipo Base: Giratória Com 5 Rodízios Duplos. Tipo Encosto: Espaldar Alto. Apoio Braço: Com Braços. Cor: Preta. Tipo Sistema Regulagem Vertical: A Gás. Características Adicionais: Tipo Poltrona Presidente, Braço Em Couro. Dimensões aproximadas: 52P x 52L x 120A cm.	390178	100	10	20	
04	<b>Cadeira Fixa.</b> Material Assento: Espuma Laminada. Material Encosto: Espuma Laminada. Material Estrutura: Aço. Material Revestimento Assento E Encosto: Couro Sintético. Tipo Base: Fixo. Tipo Encosto: Fixo. Características	604560	100	10	20	

29/120

	Adicionais: Com Braço. Tratamento Superficial: Cromado. Cor: Preta.					
05	<b>Cadeira Fixa.</b> Material Assento: Polipropileno Injetado. Material Encosto: Polipropileno Injetado. Material Estrutura: Aço. Material Revestimento Assento E Encosto: Couro Ecológico. Acabamento Estrutura: Cromado. Tipo Base: Fixo. Tipo Encosto: Espaldar Médio. Características Adicionais: Com Braço. Tipo Pé: Com Formato Curvo Do "S". Dimensões Assento: 450 X 500 MM. Dimensões Encosto: 430 X 450 MM. Altura: 90 CM. Largura: 45 CM. Profundidade: 50 CM. Cor: Preta.	604560	500	50	100	

30/120

06	<b>Cadeira Fixa.</b> Material Assento: Polipropileno Injetado. Material Encosto: Polipropileno Injetado. Densidade Espuma Assento: D28. Características Adicionais: Conforme Modelo. Sem Braço. Cor: Conforme pedido. Altura: 92,5 CM. Largura: 40 CM. Espaldar Estrutura Tubular Tela. Peso: até 120 kg.	471785	25	05	10	
07	<b>Cadeira Fixa.</b> Material Assento: Polipropileno Injetado. Material Encosto: Polipropileno Injetado. Material Estrutura: Tubo Aço. Revestimento Assento E Encosto: Couro Sintético. Acabamento Estrutura: Pintura Em Epóxi Pó. Tipo Base: Fixo. Tipo Encosto: Espaldar Médio. Características Adicionais: Sem Braços. Tratamento Superficial: Anti-Ferruginoso. Cor: Conforme pedido. Tipo	379431	100	20	50	

	Pé: Formato De "S". Dimensões Assento: 450 X 450 MM. Dimensões Encosto: 400 X 450 MM. Altura: 85 CM. Largura: 45 CM. Profundidade: 45 CM. Normas Técnicas: Abnt Nbr 13962/2007. Peso: até 120 kg.					
08	<b>Cadeira Fixa.</b> Material Assento: Polipropileno Injetado. Material Encosto: Polipropileno Injetado. Material Revestimento Assento E Encosto: Tecido. Densidade Espuma Assento E Encosto: D28. Tipo Base: Fixo. Características Adicionais: Empilhável. Sem braço. Cor: conforme pedido. Tipo Pé: 4 Pés. Base: em tubo de aço carbono e acabamento em pintura eletrostática epóxi a pó com pré-tratamento antiferrugens. Medidas aproximadas: Largura: 48 CM. Altura: 90 CM. Peso: até 120 kg.	464895	25	05	10	

09	<b>Cadeira.</b> Material: Madeira. Tipo Espaldar: Alto. Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática. Características Adicionais: Estrutura Em Base Giratória Com 4 A 5 Pés / Obeso. Tipo: Diretor. Revestimento: Couro Sintético/Corino. Peso: 185 kg e 200 kg. Cor: Preta.	629805	20	5	5	
10	<b>Gaveteiro Móvel.</b> Material: Madeira Mdf. Quantidade Gavetas: 4 UM. Altura: 690 MM. Largura: 400 MM. Profundidade: 470 MM. Cor: conforme pedido. Tipo Pés: Com Rodízio. Acabamento Bordas: Perfil De Pvc. Tipo Puxadores: Alça, Metalico. Material Puxador: 4 Metálicos Tipo Alça. Características Adicionais: Com Chaves.	629858	300	20	30	

11	<b>Gaveteiro Móvel.</b> Material: Madeira Mdf. Tipo Revestimento: Laminado Melamínico. Quantidade Gavetas: 3 UM. Altura: 68 CM. Largura: 40 CM. Profundidade: 50 CM. Tipo Pés: Com Rodízio. Tipo Puxadores: Metálicos Tipo Alça. Descrição complementar: Cor conforme pedido.	612002	300	20	30	
12	<b>Gaveteiro Móvel.</b> Material: Madeira Mdf. Tipo Revestimento: Laminado Melamínico. Quantidade Gavetas: 3 UM. Altura: 65 CM. Largura: 40 CM. Profundidade: 50 CM. Tipo Pés: Com Rodízio. Características Adicionais: Fechadura Frontal. Tipo Puxadores: Lateral, Tipo Cava. Cor: Nogal/Preto.	612000	300	20	30	

13	<b>Escrivaninha.</b> Material: Madeira Mdf. Revestimento: Laminado Melamínico. Padrão Acabamento: Preto. Altura: 45 CM. Largura: 80 CM. Profundidade: 50 CM. Quantidade Pés: 4 UM. Quantidade Gavetas: 2 UM. Cor: Nogal/Preto.	626486	300	10	50	
14	<b>Mesa Escritório.</b> Material Estrutura: Aglomerado / Mdf Largura: 1600 MM Profundidade: 600 MM Altura: 740 MM Características Adicionais: Mesa Em L, Bordas Em Pvc. Descrição Complementar: Acabamento em BP e Bordas Arredondadas de 1mm. Cor: Nogal/Preto.	629859	300	10	50	

15	<b>Mesa Escritório.</b> Material Estrutura: Mdf. Material Tampo: Mdf. Largura: 1,50 M. Profundidade: 46,5 CM. Altura: 74,5 CM. Descrição complementar: Retangular. Acabamento: Melamínico de baixa pressão (BP). Cor: Nogal/Preto.	481189	300	10	50	
16	<b>Mesa Escritório.</b> Material Estrutura: Mdf. Material Tampo: Mdf. Largura: 1,20 M. Profundidade: 46,5 CM. Altura: 74,5 CM. Descrição complementar: Retangular. Acabamento: Melamínico de baixa pressão (BP). Cor: Nogal/Preto.	481189	300	10	50	

17	<b>Mesa Escritório.</b> Material Estrutura: Mdf. Material Tampo: Mdf. Largura: 0,90 M. Profundidade: 46,5 CM. Altura: 74,5 CM. Descrição complementar: Retangular. Cor: Nogal. Acabamento: Melamínico de baixa pressão (BP). Cor: Nogal/Preto.	481189	300	10	50	
18	Mesa Escritório. Material Estrutura: Mdf. Material Tampo: Mdf. Revestimento Tampo: Laminado Melamínico Baixa Pressão. Quantidade Gaveteiro Ambidestro: 2 UM; Com Chaves. Largura: 1,40 M. Altura: 0,74 M. Comprimento: 1,40 M. Espessura Tampo: 25 MM. Características Adicionais: Mesa Em "L". Cor: Nogal/Preto.	629859	300	10	30	

19	<b>Mesa Reunião</b> <b>Retangular.</b> Material: Madeira Mdf. Comprimento: 4.000 MM. Largura: 1.200 MM. Altura: 740 MM. Cor: Nogal/Preto. Características adicionais: Bipartido, Pés Painel.	608338	15	02	10	
20	<b>Mesa Reunião</b> <b>Redonda.</b> Material: Mdf. Diâmetro: 1,25 M. Altura: 0,74 M. Descrição complementar: Estrutura: Em aço. Com pés niveladores. Cor: conforme pedido.	630666	200	10	20	
21	<b>Mesa Reunião</b> <b>Redonda.</b> Material: Mdf. Diâmetro: 1,25 M. Altura: 0,74 M. Características adicionais: Base: Aço carbono com pintura epóxi, em formato hexagonal e hastas tramadas. Com protetor de piso na base da estrutura e contratempo laqueado, tampo de	630666	150	10	20	

	vidro e com acabamento chanfrado. Cor: conforme pedido.					
22	<b>Mesa Apoio.</b> Material Estrutura: Ferro. Acabamento Estrutura: Pintura Eletrostática Cor Preta. Material Tampo: Madeira. Comprimento: 90 CM. Largura: 90 CM. Altura: 75 CM. Uso: Diversos. Formato: Quadrada. Cor: Conforme pedido. Espessura Tampo: 25 MM. Aplicação: Sala De Espera.	629338	200	10	15	
23	<b>Mesa Apoio.</b> Material Estrutura: Ferro. Acabamento Estrutura: Pintura Eletrostática Cor Preta. Material Tampo: Madeira. Comprimento: 90 CM. Largura: 90 CM. Altura: 75 CM. Uso: Diversos. Formato: Quadrada. Cor: Conforme pedido. Espessura Tampo: 25 MM. Aplicação: Sala De Espera.	629338	100	10	20	

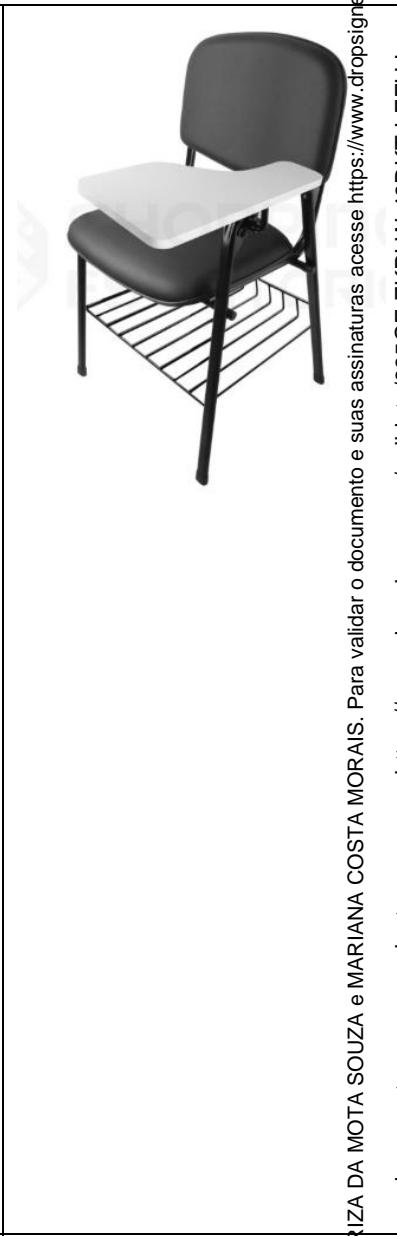
	Espera.						
24	<b>Arquivo Escritório.</b> Material: Madeira Mdf. Acabamento Superficial: Laminado Melamínico. Quantidade Gavetas: 4 UM. Aplicação: Pastas Suspensas. Dimensões aproximadas: 47 x 42 x 122 cm. Cor: conforme pedido.	284195	50	05	10		Para validar o documento e suas assinaturas acesse <a href="https://www.dropsigner.com/validate/935GF-ZKPLW-43DKT-LEFHJ">https://www.dropsigner.com/validate/935GF-ZKPLW-43DKT-LEFHJ</a> .
25	<b>Armário Escritório.</b> Material: Mdf. Quantidade Portas: 2 UM. Material Porta: Madeira Mdf. Tipo Portas: De Giro. Quantidade Prateleiras: 1 UM. Material Prateleiras: Madeira Mdf. Tipo Puxador: Alça. Revestimento: Laminado Melamínico. Largura: 80 CM. Altura: 76,50 M. Características Adicionais: Travamento Portas Sistema Cremona, Fechadura Com C. Profundidade:	611266	100	05	10		Para validar o documento e suas assinaturas acesse <a href="https://www.dropsigner.com/validate/935GF-ZKPLW-43DKT-LEFHJ">https://www.dropsigner.com/validate/935GF-ZKPLW-43DKT-LEFHJ</a> .

	48 CM. Tipo: Baixo. Cor: conforme pedido.					
26	<b>Armário Escritório.</b> Material: Aço. Quantidade Portas: 2 UM. Material Porta: Aço. Tipo Portas: De Correr. Quantidade Prateleiras: 5 UM. Material Prateleiras: Aço. Largura: 120 CM. Altura: 2 M. Características Adicionais: Fechado Com Chave. Profundidade: 50 CM. Acabamento Superficial: Pintura Em Epóxi. Cor: Conforme pedido. Tipo: Alto.	607103	50	05	10	

### MOBILIÁRIO ESCOLAR

Item	Especificação	Código Catmat (Referência)	Quant.	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Imagen Ilustrativa
27	<b>Cadeira Escolar.</b> Material Estrutura: Aço. Tratamento Superficial: Pintura Eletrostática. Cor Estrutura: Preta. Material Encosto: Espuma Poliuretano Injetado. Material Assento: Espuma Poliuretano Injetado. Material Revestimento Assento E Encosto: Tecido. Cor Revestimento: conforme pedido. Tipo Base: Fixa C/4 Pés. Características Adicionais: Prancheta Escamoteável, Porta- Livros. Comprimento: 46 CM. Largura: 47 CM. Altura Total: 950 MM. Cor: conforme pedido.	609169	70	25	30	

28	<b>Cadeira Escolar.</b> Material Estrutura: Tubo Aço. Tratamento Superficial: Pintura Em Epóxi. Cor Estrutura: Preta. Material Encosto: Polipropileno. Material Assento: Polipropileno. Tipo Base: Fixa. Características Adicionais: Prancheta Fixa Em Mdf E Grade Para Livros. Material Borda: Fita Pvc. Assento: L47 x A40 cm; Encosto: L 46 x A 30cm e Altura: 82 cm. Cor: conforme pedido.	459292	250	30	40	
29	<b>Cadeira Escolar.</b> Material Estrutura: Tubo Aço 7/8". Tratamento Superficial: Pintura Eletrostática Epóxi. Material Encosto: Polipropileno. Material Assento: Polipropileno. Tipo Base: Fixa C/4 Pés. Características Adicionais: Canhoto; Porta Livros; Solda Mig; Braço Mdf Removível. Cor: conforme pedido.	630902	10	05	10	

30	<b>Cadeira Escolar.</b> Material Estrutura: Metálica. Tratamento Superficial: Pintado Em Epóxi. Cor Estrutura: Preta. Material Encosto: Compensado Revest. C/ Espuma Poliuretano Injetada. Material Assento: Compensado Revest. C/ Espuma Poliuretano Injetada. Material Revestimento Assento E Encosto: Tecido. Espessura Espuma: 30 CM. Tipo Base: Com Porta Livros / Sapatas Anti-Derrapantes. Características Adicionais: Prancheta Escamoteável Para Canhoto, Contra. Material Borda: Pvc Rígido. Cor: conforme pedido.	238354	10	05	10	
31	<b>Conjunto Escolar.</b> <b>Componentes: Mesa E Cadeira.</b> Mesa individual com tampo em MDF, revestido em laminado melamínico de alta pressão e na face	432693	15	05	10	

<p>inferior em chapa de balanceamento 0,6mm (contra-placa fenólica), montado sobre estrutura tubular de aço. Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montado sobre estrutura tubular de aço.</p> <p>Dimensão do assento:</p> <p>Largura 340+/-3mm x Profundidade 260+/-3mm. Altura do assento até o chão de 260+/-10mm.</p> <p>2.2 Dimensão do Encosto: Largura 336+/-3mm x Altura 168+/-3mm.</p> <p>Tamanho: Cja-01.</p> <p>Tratamento Superficial</p> <p>Estrutura: Tinta Em Pó Híbrida.</p> <p>Características Adicionais: Ponteiras E Sapatas Em Polipropileno Reciclado.</p> <p>Dimensões do tampo acabadas: 600mm (largura) x 450mm (profundidade) x 19,4mm (espessura).</p> <p>Cor: conforme pedido.</p>				
--	--	--	--	--

32	<b>Conjunto Escolar.</b> Componentes: Mesa E Cadeira. Material: Madeira E Aço. Tamanho: Cja-04. Material Tampo: Mdf, revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. 2.1 Dimensão do Assento: Largura 400+/-3mm x Profundidade 350+/-4mm. Altura do assento até o chão de 380+/-10mm. 2.2 Dimensão do Encosto: Largura 396+/-3mm x Altura 198+/-3mm. Características Adicionais: Cadeiras Com Assento E Encosto Em Polipropileno. Revestimento Tampo:	603100	15	05	10	
----	--	--------	----	----	----	---

	Laminado Melamínico. Dimensões do Tampo: Largura 600+2mm x Profundidade 450+2mm x Espessura 18+/-1mm em MDF. Cor: conforme pedido.					
33	<b>Conjunto Escolar.</b> Componentes: Mesa E Cadeira. Material: Madeira Mdf. Tamanho: Infantil. Formato Mesa: Quadrada. Material Tampo: Mdf. Características Adicionais: (C X L X A), 80 X 80 X 57 Cm. 2 Cadeiras Coloridas. Cor da mesa: Branca.	631606	15	05	10	
34	<b>Conjunto Escolar para Professor.</b> Componentes: Mesa E Cadeira Giratória. Material: Resina Plástica De Alto Impacto. Tamanho: Adulto. Formato Mesa: Retangular. Estrutura Tubular: Aço. Características Adicionais: Base com sapatas e encaixe pernas. Mesa: (C X L X	630710	15	02	05	

	A), 820 X 620 X 760 MM. Cadeira: (C X L X A), 460 X 550 X 750- 860 MM. Cor: conforme pedido.					
35	<b>Conjunto Escolar.</b> Componentes: Mesa E Cadeira. Material: Aço/Polipropileno. Tamanho aproximado: altura mesa (cm): 65 x Largura mesa (cm): 140 x Profundidade mesa (cm): 40. Formato Mesa: Hexagonal. Tratamento Superficial Estrutura: Pintura Epóxi. Características Adicionais: Suporte Para Livros E Material Escolar. Cor: Colorido.	630555	15	02	05	
36	<b>Conjunto Escolar.</b> Componentes: 1 Mesa E 4 Cadeiras. Material: Mdp E Aço. Tamanho: Cjr-01. Formato Mesa: Retangular. Material Tampo: Mdf. Características Adicionais: Cadeiras Com Assento E Encosto Em Polipropileno. Espessura Tampo: 25 MM. Revestimento	620416	15	02	05	

	Tampo: Laminado Melamínico. Cor: Variada, conforme pedido.					
37	<b>Mesa Escolar Cadeirante.</b> Material Estrutura: Tubo Aço Carbono. Material Tampo: Mdp. Revestimento Tampo: Laminado Melamínico Baixa Pressão. Dimensões Tampo: 1000 X 800 MM. Altura: (Máxima) 900 MM. Características Adicionais: Padrão Cadeirante, conforme modelo. Espessura Tampo: 25 MM. NBR9050:2015. Cor: conforme pedido.	623982	08	02	03	
38	<b>Mesa.</b> Material: Mdf/Aço Tubular. Comprimento: 90 CM. Largura: 60 CM. Altura: 76 CM. Características Adicionais: Para Pessoa Em Cadeira De Roda. Cor: Conforme pedido.	617814	15	02	05	

39	<b>Conjunto adulto composto por 1 mesa sextavada e 6 cadeiras empilháveis coloridas em fórmica.</b> Mesa: Em MDF de 18mm revestido em laminado de alta pressão (fórmica) branco. Estrutura: Tubo de aço 6 pés palitos 1.1/4, na cor branca. Medidas aproximadas: Mesa (1200 x 1370mm Altura 760mm). Assento e Encosto: Compensado multilaminado 10mm revestido em fórmica colorida. Cores: conforme pedido. Estrutura Cadeira Empilhável: Em tubo de aço 7/8 e pintura epóxi-pó branco.	622998	06	02	03	
----	---	--------	----	----	----	---

50/120

40	<b>Estante.</b> Material: Mdf. Altura: 1,80 M. Profundidade: 0,47 M. Características Adicionais: 12 Nichos, Dispostos 6 Em Cada Lado - 0,37x0,47 M. Largura: 0,74 M. Material Prateleiras: Mdf.	619551	20	05	15	
----	---	--------	----	----	----	---

### MOBILIÁRIO COZINHA

Item	Especificação	Código Catmat (Referência)	Quant.	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Imagen Ilustrativa
41	<b>Armário</b> <b>Copa/Cozinha.</b> Material: Aço Inoxidável. Tipo: De Pé. Acabamento Superficial: Escovado. Quantidade Portas: 1 UM. Quantidade Prateleiras: 4 UM. Largura: 0,50 M. Profundidade: 0,50 M. Altura: 2,00 M.	444994	20	02	03	

42	<b>Estante.</b> Material: Aço. Tipo: Chão. Altura: 1,80 M. Largura: 0,90 M. Profundidade: 0,35 M. Cor: Inox. Quantidade Prateleiras: 5 UM. Características Adicionais: Com Pés De Borracha. Aplicação: Organização De Arquivos E Demais Objetos.	616801	20	02	03	
43	<b>Mesa Auxiliar.</b> Material Estrutura: Tubular Aço. Material Tampo: Aço. Comprimento Tampo: 100 CM. Largura Tampo: 70 CM. Características Adicionais: Mesa Auxiliar Em Aço Inoxidável Sem Revestimento. Formato: Retangular. Altura: 85. Com rodízios.	623623	20	02	03	
44	<b>Mesa.</b> Material Estrutura: Inox. Material Tampo: Inox. Material Borda: Inox. Cor: Inox. Comprimento: 2 M. Largura: 1 M. Altura: 90 CM. Características	626510	20	02	03	

Adicionais: Com 02 prateleiras.

## **MOBILIÁRIO PISCINA/JARDIM**

Item	Especificação	Código Catmat (Referência)	Quant.	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Imagen Ilustrativa
45	<b>Mobiliário Piscina / Jardim.</b> Material: Concreto. Formato: Redonda. Diâmetro:100 CM. Características Adicionais: Acompanha Bancos. Altura: 80 CM. Tipo: Mesa.	480403	50	10	15	
46	<b>Mobiliário Piscina / Jardim.</b> Material: Alumínio. Formato: Retangular. Características Adicionais: Assento E Encosto Em Fita Slim De Corda Regulável. Altura: 38 CM. Largura: 68 CM. Tipo: Espreguiçadeira. Comprimento: 201 CM.	607758	50	10	15	

47	<b>Mobiliário Piscina / Jardim.</b> Material: Madeira maciça. Características Adicionais: Assento E Encosto: Tecido. Dimensões aproximadas: Profundidade: 57 CM. Largura: 54 CM. Tipo: Espreguiçadeira. Altura total aproximada: 81 CM. Cor: conforme pedido.	607758	50	10	15	
48	<b>Mobiliário Piscina / Jardim.</b> Tipo: Mesa. Material: Madeira Plástica. Comprimento: 2,00m. Com Bancos Acoplados. Cor Ipê.	631951	50	10	15	
49	<b>Balanço.</b> Tipo: Plataforma. Material Cadeira: Madeira C/ Revestimento Impermeável, Imofadada. Comprimento Cadeira: Cerca De 2 M. Largura Assento: Cerca De 1,50 CM. Profundidade: 1 M. Quantidade Ganchos Fixação: C/ 4 Pontos De	629950	25	05	08	

	Fixação E 2 Apoios P/Mão. Características Adicionais: P/ Terapia Integração Sensorial, Movimento Orbital. Capacidade: Até 300 KG.					
50	<b>Banco.</b> Material: Madeira Plástica. Comprimento: 1,50 M. Altura: 0,70 M. Acabamento: Madeira Plástica Encapsulada. Cor: Marrom. Características Adicionais: Estrutura Da Base Em Plástico Reforçado. Tratamento. Profundidade: 55 CM. Descrição complementar: Com encosto.	603374	80	10	15	
51	<b>Banco.</b> Material: Madeira Plástica. Comprimento: 1,50 M. Altura: 0,70 M. Acabamento: Madeira Plástica Encapsulada. Cor: Colorido. Características Adicionais: Estrutura Da Base Em Plástico Reforçado.	603374	50	05	10	

	Profundidade: 55 CM. Tipo Assento: 2 Ripas De Madeira Plástica.					
52	<b>Conjunto de sofá 4 lugares e mesa de centro em fibra sintética com almofadas em tecido impermeável:</b> 1 Sofá 2 lugares – Dimensões aproximadas: A68xL161xC81cm. 2 Poltronas – Altura do assento com almofada 48cm - dimensões aproximadas A68x L101xC81cm. 1 Mesa de centro quadrada – dimensões sugeridas A61 x L61 x C35cm.	627153	50	05	10	
53	<b>Conjunto de 2 poltronas e uma mesa de centro em fibra sintética.</b> Altura do assento com almofada 52 cm. Dimensões aproximadas: A84 x L99 x C84 cm. 1 Mesa de centro oval; Dimensões aproximadas: A43 x L66 x C37 cm.	627152	80	15	20	

54	<b>Puff pera.</b> Material: Com espuma, isopor ou fibra. Fabricado em couro sintético. Dimensões: Medidas de no mínimo 100cm de altura x 80cm de Largura, Medida comprimida 90cm de altura x 90cm de largura. Cor: conforme pedido.	618653	100	10	20	
55	<b>Puff maçã</b> redondo tamanho médio, em couro ecológico. Enchimento com espuma. Com costura dupla com zíper na base. Peso máximo: 120kg. Diâmetro: 1m. Cor: conforme pedido.	618636	100	10	20	

#### MOBILIÁRIO PARA REFEITÓRIO

Item	Especificação	Código Catmat (Referência)	Quant.	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Imagen Ilustrativa
56	<b>Mesa Refeitório.</b> Material Tampo: Mdp Revestimento Tampo: Fórmica Lisa Brilhante. Espessura: 18 MM. Altura: 74 CM. Material Estrutura: Tubo Aço	626907	50	05	10	

	Metalon. Comprimento: 270 CM. Largura: 90 CM. Características Adicionais: Empilhável, 02 Bancos Medindo 270x40x45. Cor: conforme pedido.					
57	<b>Mesa Refeitório.</b> Material Tampo: Mdf. Revestimento Tampo: Laminado Melamínico. Espessura: 30 MM. Altura: 0,78 M. Acabamento Bordas: Cantos Arredondados. Material Estrutura: Aço Carbono Tubular. Acabamento Superficial Estrutura: Pintura Eletrostática A Pó. Comprimento: 1,20 M. Largura: 0,80 CM. Características Adicionais: 4 Bancos Conjugado, Sem Encosto, Sapatas. Regulável. Cor: branca e cinza.	384638	50	05	10	

58	<b>Mesa Auxiliar.</b> Material Estrutura: Madeira Mdf. Material Revestimento: Freijó. Espessura Revestimento: 1 MM. Material Tampo: Madeira Mdf. Largura Tampo: 0,6 M. Espessura Tampo: 25 MM. Profundidade: 0,6 M. Formato: Quadrado. Altura: 0,4 M. Cor: conforme pedido.	260388	50	05	10	
59	<b>Mesa Refeitório.</b> Material Tampo: Compensado. Revestimento Tampo: Laminado. Espessura: 2 MM. Altura: 0,74 M. Material Estrutura: Tubo Aço Pintado. Comprimento: 80 CM. Largura: 80 CM. Cor: Conforme pedido.	273448	80	10	20	

### MOBILIÁRIO BIBLIOTECA

Item	Especificação	Código Catmat (Referência)	Quant.	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Imagen Ilustrativa
60	<b>Estante de biblioteca.</b> Material: Tubo de aço carbono. Quantidade de prateleiras em chapa de aço carbono: 12 UN. Quantidade de travessas: 03 travessas vertical em chapa de aço carbono. Antiferruginoso. Pintura eletrostática epóxi a pó. Ponteira niveladora em nylon. Com cantos arredondados. Material da caixa: MDP, revestido com laminado melaminico de baixa pressão, com fita de bordo em PVC. Dimensões aproximadas: Altura: 2240mm X Largura: 1170mm X Profundidade: 720mm. Cor da estrutura metálica: Conforme pedido. Cor da caixa:	320497	70	25	40	

	conforme pedido.					
61	<p><b>Painel Expositor.</b>            Material: Tubo de aço carbono. Quantidade de prateleiras inclinadas em chapa de aço carbono: 6 UN. Antiferruginoso. Pintura eletrostática epóxi a pó. Ponteira niveladora em nylon. Com cantos arredondados. Material da caixa: MDP, revestido com laminado melaminico de baixa pressão, com fita de bordo em PVC. Dimensões aproximadas: Altura: 2220mm X Largura: 1170mm X Profundidade: 420mm. Cor da estrutura metálica: Conforme pedido. Cor da caixa: conforme pedido.</p>	629007	25	08	15	

62	<b>Painel Expositor Baixo.</b> Material: Tubo de Aço carbono. Altura: 1500 mm. Largura: 920 mm. Profundidade: 450mm. Características adicionais: 3 prateleiras e 3 suportes em MDP com laminado melaminico de baixa pressão e fita de bordo em PVC. Estrutura e acabamento; Estrutura em aço carbono; Tratamento anticorrosivo; Pintura eletrostática a pó e Sapata niveladora. Cor: conforme pedido. Com rodízios. Material da caixa: MDP com laminado melaminico de baixa pressão e fita de bordo em PVC.	629007	25	08	15	
----	---	--------	----	----	----	---

63	<b>Cadeira Fixa.</b> Material Assento: Polipropileno injetado. Material Encosto: Polipropileno injetado. Tipo Base: Fixo. Características Adicionais: Empilhável. Sem braço. Cor: conforme pedido. Tipo Pé: 4 Pés. Base: em tubo de aço carbono e acabamento em pintura eletrostática epóxi a pó com pré-tratamento antiferrugens. Espuma Material: confeccionada em espuma laminada. Tecido: Poliéster. Medidas aproximadas: Largura: 50 CM. Altura: 83 CM.	464895	100	40	80	
64	<b>Mesa para biblioteca retangular.</b> Estrutura: Pés em tubo de aço carbono. Antiferruginoso. Pintura: Eletrostática epóxi a pó. Cantos arredondados. Tampo: MDP com espessura de 25mm revestido nas 2 faces com laminado melaminico de baixa	631951	50	30	40	

	pressão, com fita de borda em PVC. Comprimento: 2100 mm X Profundidade: 770 mm X Altura: 710 mm. Cor: conforme pedido.					
65	<b>Armário.</b> Tipo: Guarda Volume. Quantidade Portas: 06 Un. Estrutura em aço carbono. Tratamento Antiferruginoso. Pintura eletrostática epóxi a pó. Sapata niveladora. Material da Caixa: MDP com laminado melaminico de baixa pressão. 06 prateleiras em MDP com laminado melaminico de baixa pressão. Cantos arredondados. Tipo: Alto. Medidas aproximadas: L 90 X A 185 X P 45 cm. Cor da porta: conforme pedido. Cor da estrutura metálica: conforme pedido. Com cadeado.	<b>436410</b>	60	30	55	

66	<b>Estante expositora infantil</b> , para livros, revistas e periódicos, dupla face, confeccionada em aço, com 6 (seis) prateleiras reguláveis e 2 (duas) bases fixas. Dimensões gerais: Largura 104cm x Altura: 158cm x Profundidade: 55cm. 4 (quatro) pés niveladores sextavados em nylon. Cor: conforme pedido.	632004	08	03	05	
67	<b>Estante Infantil Dupla Face para Livros.</b> Estrutura: Aço com baixo teor de carbono. Características adicionais: 06 Prateleiras Planas, 01 Base Retangular Fechada, 01 Travessa Superior e 02 Laterais. Dimensões Aproximadas: Largura 100 cm x Altura 150 cm x Profundidade 58 cm. Cor: conforme pedido.	320497	15	03	05	

65/120

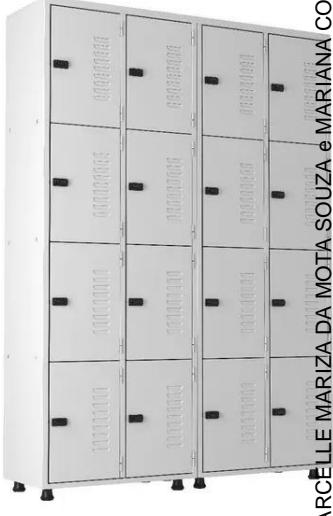
68	<b>Expositor de Livros</b> <b>Com Rodas.</b> Estrutura: Aço carbono. Tratamento antiferruginoso. Pintura eletrostática epóxi a pó. Características adicionais: MDP com acabamento laminado melamínico de baixa pressão. Dimensões aproximadas: Largura: 65 cm x Altura: 85 x Profundidade: 52 cm. Cor: Conforme pedido.	632004	08	03	05	
69	<b>Carrinho para livros.</b> Estrutura: Aço carbono. Tratamento antiferruginoso. Pintura eletrostática epóxi a pó. Características adicionais: MDP com acabamento laminado melamínico de baixa pressão. Dimensões aproximadas: Largura: 110 cm x Altura: 101 x Profundidade: 60 cm. Cor: Conforme pedido.	624334	08	03	05	

70	<b>Mesa Coletiva Infantil.</b> Tampo: MDP, revestido com laminado melamínico de alta pressão. Estrutura: tubular em aço carbono, com pintura epóxi. 06 (seis) lugares. Dimensões aproximadas: Comprimento: 180 CM X Largura: 90 CM X Altura: 60 CM. Cor: Conforme pedido.	631951	08	03	05	
71	<b>Cadeira Infantil.</b> Estrutura: Tubos de aço. Assento e encosto: MDF e laminado melamínico de alta pressão. Dimensões aproximadas: Altura: 76 CM X Comprimento: 44 cm X Profundidade: 54 cm. Cor: conforme pedido.	483274	20	05	15	

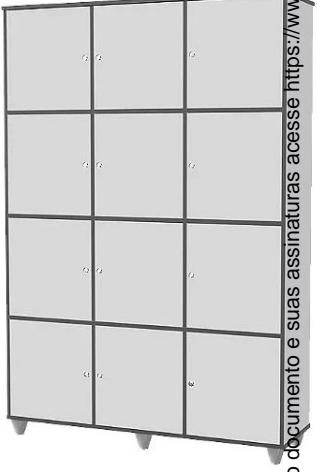
67/120

72	<b>Cabine de estudo.</b> Mesa tampo regulável. Material: MDF. Dimensões aproximadas: Largura: 90 CM X Profundidade: 90CM X Altura: 1200 CM. Cor: conforme pedido.	619052	20	10	20	
----	---	--------	----	----	----	---

#### MOBILIÁRIOS DIVERSOS

Item	Especificação	Código Catmat (Referência)	Quant.	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Imagen Ilustrativa
73	<b>Armário Aço.</b> Tipo: Roupeiro. Material: Chapa Aço 26. Acabamento Superficial: Pintura Eletrostatica Cor: Cinza. Quantidade Portas: 16 UM. Tipo Fixação. Portas: Fechadura. Altura: 1,98 M. Largura: 1,22 M. Profundidade: 0,40 M. Aplicação: Roupeiro. Características Adicionais: Com Tratamento Antiferrugem. Descrição	630010	35	05	30	

	Complementar: Com cadeado.					
74	<b>Armário Aço.</b> Material: Chapa Aço 26. Acabamento Superficial: Pintura Epóxi Pó Eletrostática E Fosfatizado. Cor: Cinza. Quantidade Portas: 12 UM. Altura: 1,95 M. Largura: 0,95 M. Profundidade: 0,42 M. Aplicação: Roupeiro. Características Adicionais: Tipo Roupeiro, Pitão Para Cadeado.	482642	35	05	30	
75	<b>Armário Aço.</b> Tipo: Vertical. Material: Chapa 22. Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática Epóxi-Pó. Cor: Cinza. Quantidade Portas: 2 UM. Tipo Fixação Portas: Com Dobradiças. Quantidade Prateleiras: 4 UM. Altura: 1980 MM. Largura: 900 MM. Profundidade: 400 MM. Aplicação: Armario Multiuso. Características Adicionais: Com Dobradiças Internas,	629233	35	05	30	

	Prateleiras.					
76	<b>Armário.</b> Material: <b>Mdp.</b> Tipo: Guarda Volume. Quantidade Portas: 12 UM. Tipo Portas: Com Fechadura. Acabamento Superficial: Laminado Melamínico. Altura: 1600 MM. Largura: 1200 MM. Profundidade: 470 MM. Tipo Bordas: Pvc. Aplicação: Guardar Roupas E Objetos Pessoais. Material Portas: Mdp. Material Base: Mdp. Material Pé: Plástico. Espessura: 18 MM. Revestimento: Laminado Melamínico.	631994	35	05	30	
77	<b>Aparador Decoração.</b> Material: Madeira Mdf. Material Estrutura: Metal/Madeira. Comprimento: 180 CM. Altura: 74 CM. Profundidade: 45 CM. Características Adicionais: Duas Portas E Duas Gavetas. Cor: conforme pedido.	609991	10	02	06	

78	<b>Armário Vitrine.</b> Material: Mdf. Material Porta: Vidro Cristal Incolor Temperado 8mm. Prateleiras: Chapa De Mdf. Quantidade Portas: 2. Altura: 220 CM. Largura: 180 CM. Profundidade: 40 CM. Aplicação: Exposição. Características Adicionais: Mdf Com 20mm Preparado Pintura, Cor Preta. Tipo Prateleiras: Conforme Modelo.	630973	10	02	04	
79	<b>Aparador Decoração.</b> Material: Madeira Mdf Laminado. Material Estrutura: Madeira. Comprimento: 160 A 180 CM. Altura: 80 CM. Profundidade: 40 CM.	436772	15	02	04	
80	<b>Cadeira Sobre Longarina.</b> Material Assento E Encosto: Espuma Injetada. Material Revestimento Assento E Encosto: Couro Ecológico. Cor: Preta. Quantidade	478450	50	05	15	

	Assentos: 3 UM. Características Adicionais: Com Braços Fixos. Material Estofamento: Espuma De Poliuretano Injetado. Material Estrutura: Aço. Acabamento Superficial Longarina: Tratamento Antiferruginoso, Pintura Epoxi Pó Preto. Cor Longarina: Preta. Dimensões aproximadas: Larg. 1,75 m x Prof. 0,58 cm x Alt. 0,76 cm					
81	<b>Cadeira Sobre Longarina.</b> Material Assento E Encosto: Espuma Injetada. Material Revestimento Assento E Encosto: Vinil/Couro Sintético. Cor: Preta. Quantidade Assentos: 3 UM. Características Adicionais: Assento E Encosto Unido Por Tubo De Aço/Resistência. Material Estofamento: Espuma De Poliuretano Injetado. Material Estrutura: Tubo Aço.	366221	50	05	15	

	Acabamento Superficial Longarina: Pintura Em Epóxi-Pó. Cor Longarina: Preta. Dimensões aproximadas: Larg. 1,75 m x Prof. 0,58 cm x Alt. 0,76 cm					
82	<b>Cadeira Sobre Longarina.</b> Material Assento E Encosto: Espuma Injetada. Material Revestimento Assento E Encosto: Couro Ecológico. Cor: Preta. Quantidade Assentos: 5 UM. Características Adicionais: Com Braços Fixos. Material Estofamento: Espuma De Poliuretano Injetado. Material Estrutura: Aço. Acabamento Superficial Longarina: Tratamento Antiferruginoso, Pintura Epoxi Pó Preto. Cor Longarina: Preta. Dimensões aproximadas: 1.73m de altura x 35cm de largura e 2.93m de comprimento.	478450	20	05	10	

83	<b>Poltrona.</b> Material Estrutura: Madeira. Material Revestimento Assento E Encosto: Couro Sintético. Tipo: Fixa. Tipo Espaldar: Alto. Características Adicionais: Com Braços. Largura: 80 CM. Profundidade: 92 CM. Altura: 104 CM. Cor: Preta	621484	50	02	08	
84	<b>Poltrona Reclinável.</b> Material: Tubos Aço Com Pintura Eletrostática. Componentes: C/ Encosto, Assento, Apoio Pernas E Braços. Características Adicionais: Posição Trendelemburg. Acabamento: Estofado De Espuma Revestido Em Courvin. Comprimento: Cerca De 170 CM. Modelo: Manual, Sistema Pneumático. Descrição Complementar: Modelo cinema para 02 (dois) lugares.	468595	20	02	04	

74/120

85	<b>Bancada profissional para ateliê/artesanatos.</b> Material: Madeira maciça. Tampo: MDF branco. Com medidas aproximadas: Profundidade: 1.1 m. Altura: 95 cm. Largura: 1.83 m. Com rodízios e prateleiras. Peso suportado: 200 KG.	320464	10	02	04	
86	<b>Puff Banco.</b> Quadrado em Corino Cor: Conforme Pedido. Diversos Cores 40 cm x 35 cm x 35 cm.	486487	25	05	15	

## 1.2. DAS QUANTIDADES DO OBJETO

### 1.2.2. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA

1.2.2.1. A quantidade de itens a ser cotada pelo fornecedor será exatamente a informada na tabela de itens constante no item 1.1.

## 1.3. NATUREZA DO OBJETO

1.3.1. Dada a natureza comum do objeto, deverá ser adotada licitação na modalidade pregão eletrônico.

1.3.1.1. O pregão eletrônico será desenvolvido mediante a utilização do procedimento auxiliar de registro de preços, nos termos do artigo 44 da Resolução SESC nº 1.593/2024, considerando que:

- a) Se mostra conveniente que a aquisição demande entrega ou fornecimento parcelado;
- b) Pelas características do bem ou do serviço, houver necessidade de aquisições frequentes;
- c) Não é possível estabelecer, previamente, o quantitativo exato para o atendimento das necessidades;
- d) Será conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços por mais de um serviço social autônomo.

## **1.4. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

### **1.4.1. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

1.4.1.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado se mantém vantajoso, conforme § 1º do artigo 45 nos termos da Resolução SESC nº 1.593/2024.

1.4.1.2. O prazo de vigência dos contratos decorrentes da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do(s) instrumento(s) de contratação, que deverão conter disposição expressa informando os valores e centros de custos a serem utilizadas, podendo ser prorrogados nos termos do artigo 33 da Resolução SESC Nº 1.593/2024.

## **1.5. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

1.5.1. Em se tratando de licitação que adota orçamento estimado **sigiloso**, o custo estimado da contratação, respaldado no Mapa de Preços elaborado, será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente contratação tem por objeto o registro de preços para aquisição de material permanente mobiliário, incluindo serviços de montagem e instalação, visando atender às demandas do Departamento Regional do SESC/Alagoas.

2.2. A aquisição fundamenta-se na necessidade de dotar as unidades do SESC/AL de mobiliário padronizado, ergonômico, durável e adequado ao desenvolvimento das atividades institucionais, garantindo melhores condições de trabalho aos colaboradores, conforto aos usuários e padronização dos ambientes administrativos, pedagógicos e de atendimento.

2.3. Ademais, parte da contratação será financiada por meio de recursos provenientes do Plano Nacional de Investimento (PNI), instituído pelo Departamento Nacional, com a finalidade de apoiar os Departamentos Regionais na execução de projetos estruturantes e na modernização de sua infraestrutura física e patrimonial. Assim, o gasto proposto encontra-se em plena conformidade com a destinação orçamentária prevista, garantindo a correta aplicação dos recursos e o atendimento aos objetivos estratégicos definidos em âmbito nacional.

2.4. A contratação é justificada pelos seguintes aspectos:

2.4.1. Adequação ergonômica e funcional: O mobiliário a ser adquirido proporcionará melhores condições de trabalho e estudo, atendendo às normas técnicas de ergonomia e promovendo saúde e bem-estar a colaboradores, alunos e usuários.

2.4.2. Padronização e identidade institucional: A aquisição centralizada assegura uniformidade na identidade visual e funcional dos espaços do SESC/AL, reforçando sua imagem institucional.

2.4.3. Substituição e modernização: Parte do mobiliário atualmente existente encontra-se obsoleto, desgastado ou inadequado, demandando substituição para garantir segurança, durabilidade e eficiência no uso.

2.4.4. Racionalização da gestão de compras: O registro de preços possibilitará atender a diferentes unidades administrativas e operacionais do SESC/AL de forma ágil, evitando descontinuidade nos serviços e maior burocracia processual.

2.4.5. Atendimento às necessidades de expansão: A aquisição contempla não apenas a reposição de itens, mas também a instalação de mobiliário em novas unidades ou ambientes reestruturados, acompanhando a expansão e modernização da rede SESC em Alagoas.

2.5. Portanto, a presente contratação revela-se imprescindível para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelo SESC/AL, em consonância com sua missão institucional de promover bem-estar social, educação, cultura, saúde e lazer à população trabalhadora do comércio de bens, serviços e turismo, seus dependentes e comunidade em geral, além de atender ao compromisso de efetiva e responsável aplicação dos recursos do PNI.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **3.1. REQUISITOS FUNCIONAIS**

3.1.1. Os requisitos da contratação, envolvem os requisitos funcionais do objeto em si, com o diagnóstico efetuado pelo Comitê Estratégico do SESC ALAGOAS, com a verificação da necessidade de aquisição de mobiliário para atender satisfatoriamente as demandas por acréscimos e substituições de quantidade de mobiliários em várias unidades, para acomodação adequada de colaboradores, com móveis ergonômicos e funcionais, aos diversos setores do SESC ALAGOAS, e com as especificações técnicas padronizadas desenvolvidas no item 1.1. deste termo de referência.

3.1.2. Os materiais empregados deverão ser de alta qualidade, com acabamento impecável, sem falhas;

3.1.3. Os móveis deverão ser construídos de modo a terem resistência e estabilidade, proporcionando segurança ao equipamento e ao usuário.

3.1.4. As dimensões dos produtos, como, por exemplo, diâmetro, espessura, altura, largura, profundidade, listadas nas especificações técnicas do item 1.1. deste termo de referência, admitem pequenas variações, desde que sejam preservados os atributos de estabilidade, resistência, durabilidade, ergonomia, estética, dentre outros, bem como a proporcionalidade dos elementos que compõem o objeto.

3.1.5. A critério do SESC/Alagoas poderão ser definidas outras cores para os itens, o que também deverá ser devidamente discriminado quando do pedido para a contratada.

#### **3.2. SUSTENTABILIDADE**

3.2.1 Devem ser atendidos os seguintes os critérios de sustentabilidade em benefício ao meio ambiente:

ambiente:

- a) Durabilidade: escolher materiais de alta qualidade e resistência que possam durar por um longo período, minimizando a necessidade de substituição frequente.
- b) Reutilização: incentivar a reutilização de materiais permanentes sempre que possível, por exemplo, através de programas de recondicionamento e reparo.
- c) Reciclagem: garantir que os materiais permanentes sejam compostos por componentes recicláveis e facilmente separáveis, para facilitar o processo de reciclagem ao final de sua vida útil.
- d) Eficiência energética: optar por materiais permanentes que sejam energeticamente eficientes em sua produção, uso e descarte, reduzindo assim o consumo de recursos naturais.
- e) Certificações e selos ambientais: produtos que possuam certificações e selos ambientais que atestem sua sustentabilidade e baixo impacto ambiental.

3.2.2. Adotar práticas que reduzam a poluição e minimize o desperdício de recursos, quando conforme alude ao disposto no art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

### **3.3. DAS MARCAS OU MODELOS**

3.3.1. Na presente contratação não serão exigidas marcas ou modelos específicos para atendimento à demanda do SESC Regional, de modo que as imagens ilustrativas dos itens pretendidos constantes neste termo de referência, deverão constituir referência para os fornecedores selecionados.

### **3.4. AMOSTRA**

3.4.1. Não haverá necessidade de apresentação prévia de amostra do objeto a ser contratado.

### **3.5. SUBCONTRATAÇÃO**

3.5.1. Não será admitida a subcontratação do presente objeto.

### **3.6. GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

79/120

3.6.1. Não se mostra necessária a exigência de garantia contratual prevista no art. 34 da Resolução SESC/AL nº 1.593/2024.

### **3.7. APRESENTAÇÃO DAS CERTIFICAÇÕES**

3.7.1. Como requisito para a contratação, a empresa deverá apresentar a seguinte documentação:

- a)** Certificado de Regularidade no Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras, conforme disposto no artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938/1981, na Instrução Normativa IBAMA nº 31/2009 e demais normas ambientais aplicáveis.
- b)** Certificação FSC (Forest Stewardship Council), Certificação Cerflor (Programa Brasileiro de Certificação Florestal) ou certificação similar, emitida por organismo credenciador reconhecido nacional ou internacionalmente, que comprove que os componentes de madeira utilizados são provenientes de matéria-prima certificada e/ou controlada.
- c)** O certificado deverá ser apresentado em nome de qualquer empresa envolvida na produção do móvel, seja na fabricação, montagem ou fornecimento dos principais insumos, entendidos como aqueles de maior volume na composição do objeto.

### **3.8. ATENDIMENTO ÀS NORMAS**

3.8.1. A contratada deverá atender aos seguintes normativos em vigência no tocante a tipologia de mobiliário por ambiente ofertada:

- a) NR-17 – Ergonomia.** Portaria MTP nº 423, de 7 de outubro de 2021. Diário Oficial da União, Brasília, DF.
- b) ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.** **NBR 9050:2020 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.** Rio de Janeiro: ABNT, 2020.
- c) ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.** **NBR 13961:2010 – Móveis para escritório: armários.** Rio de Janeiro: ABNT, 2010.

d) ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. **NBR 13962:2018 – Móveis para escritório: cadeiras — requisitos e métodos de ensaio.** Rio de Janeiro: ABNT, 2018.

e) ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. **NBR 13966:2008 – Móveis para escritório: mesas — características físicas e exigências.** Rio de Janeiro: ABNT, 2008.

f) ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. **NBR 14006:2022 – Móveis escolares: cadeiras e mesas para conjunto aluno individual.** Rio de Janeiro: ABNT, 2022.

g) ABNT NBR NM 87:2000 – Aço carbono e ligados para construção mecânica – Designação e composição química, aplicável a chapas de aço carbono tipo ABNT 1008 a ABNT 1020.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

4.1. A descrição da solução como um todo, envolvem os requisitos não-funcionais do objeto, considerando todo o ciclo de vida do objeto, qual traz todo o conjunto de elementos acessórios que devem acompanhar a solução para que o interesse do departamento regional seja satisfeito, sendo incluso nos subitens abaixo todos os parâmetros e variáveis necessários para que a contratação da solução produza os resultados pretendidos.

4.1.1. **Quanto à durabilidade,** o mobiliário deve ser construído com materiais que resistam ao uso diário, impactos e desgaste, com a utilização de metais de alta resistência, madeiras tratadas ou materiais sintéticos de alta densidade e a submissão dos produtos a testes de resistência mecânica e de uso contínuo para verificar a durabilidade;

4.1.2. **Quanto à vida útil,** os móveis devem manter suas características funcionais e estéticas por um período mínimo de 2 (dois) anos, com a garantia mínima de vida útil oferecida pelo fornecedor, e, avaliações periódicas durante a vida útil para verificar desgaste.

4.1.3. Quanto à ergonomia, o mobiliário deve ser projetado para proporcionar conforto, minimizando riscos de lesões e promovendo uma postura correta, com design ergonômico, utilização de materiais macios e confortáveis, com o atendimento da NR 17 – Ergonomia.

4.1.3.1. As mesas deverão possuir - Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 13.966/2008, emitido pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou outra empresa certificadora acreditada pelo INMETRO.

4.1.3.2. As cadeiras deverão possuir certificado de conformidade da norma que estabelece os métodos para a determinação da estabilidade, resistência e durabilidade de cadeiras de escritório (NBR 13962). Os padrões adotados baseiam-se na utilização do móvel pelo período de 8 horas ao dia por pessoas com peso até 110Kg e altura entre 1,51m e 1,92m.

4.1.3.3. O mobiliário de aço deverá possuir certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR NM 87:2000 – Aço carbono e ligados para construção mecânica – Designação e composição química, aplicável a chapas de aço carbono tipo ABNT 1008 a ABNT 1020, emitido pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou outra empresa certificadora acreditada pelo INMETRO.

4.1.4. Os itens deverão estar acompanhados de catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação de marca, linha/modelo e, caso haja código de certificação do produto, informá-lo para comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada.

**4.1.5. Quanto à ajustabilidade, as cadeiras e mesas devem ter ajustes para adaptar-se a diferentes biotipos e necessidades, com a presença de ajustes de altura, inclinação, apoio de braços e lombar, e, verificação da funcionalidade dos ajustes e facilidade de uso.**

**4.1.6. Quanto à estética e o design, os móveis devem conter acabamentos de alta qualidade, com Superfícies lisas, resistência a riscos e manchas.**

**4.1.7. Quanto ao prazo de entrega e instalação, deve o fornecedor cumprir rigorosamente o prazo de entrega, com prazos estipulados no contrato e planejamento logístico.**

**4.1.8. Quanto à instalação, deve o fornecedor instalar corretamente os itens fornecidos, com equipe de instalação qualificada e manual de montagem, e, inspeção pós-instalação e funcionamento.**

#### **4.1.9. Garantia, manutenção e assistência técnica:**

4.1.9.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.1.9.2. A garantia será prestada com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.1.9.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado ou, quando aplicável, por meio de assistência técnica autorizada, observadas as normas técnicas pertinentes.

4.1.9.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.1.9.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do material.

4.1.9.6. Uma vez notificado pelo Contratante, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado a partir da retirada do material das dependências do Sesc/Alagoas ou do recebimento da solicitação de atendimento técnico.

4.1.9.7. Os serviços de manutenção e assistência técnica serão prestados mediante deslocamento de técnico às dependências do Sesc/Alagoas ou retirada do material, conforme a natureza do defeito e a viabilidade técnica.

4.1.9.8. O prazo indicado no item 4.1.9.6., durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.1.9.9. Havendo prorrogação do prazo, o Contratado deverá disponibilizar, sem ônus, material equivalente, de especificação igual ou superior à do bem originalmente fornecido, para uso provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade das atividades durante a execução dos reparos.

4.1.9.10. Decorrido o prazo estabelecido para reparos ou substituições, sem atendimento à solicitação do Contratante ou apresentação de justificativa aceita, o Contratante poderá contratar empresa diversa para executar os serviços necessários, bem como exigir do Contratado o reembolso integral dos custos, sem prejuízo da manutenção da garantia sobre os equipamentos.

4.1.9.11. Todos os custos referentes ao transporte, deslocamento, retirada, reinstalação ou quaisquer outras despesas decorrentes da manutenção ou substituição de materiais cobertos pela garantia serão de exclusiva responsabilidade do Contratado.

4.1.9.12. A garantia legal ou contratual do objeto possui prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado para a vigência contratual, sendo possível a aplicação de penalidades por descumprimento das condições de garantia mesmo após o término do contrato.

4.1.9.13. O Contratado deverá apresentar certificado de garantia do produto, impresso em língua portuguesa, contemplando cobertura contra defeitos de fabricação, montagem e desgaste excessivo, com expressa concordância com os termos e condições previstos neste Termo de Referência.

4.1.9.14. Caso a licitante e o fabricante sejam pessoas jurídicas distintas, deverá ser apresentado, adicionalmente, certificado de garantia emitido pelo fabricante, em língua portuguesa, contendo o prazo ofertado e a cobertura contra defeitos de fabricação, montagem e desgaste excessivo.

4.1.9.15. Não serão aceitas propostas em que o certificado de garantia apresente prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do produto, ou que não atendam integralmente às condições estabelecidas neste item.

4.1.9.16. O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá

ser formalizado por e-mail ou por outro meio idôneo de comunicação, com confirmação de recebimento pelo Contratado.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos pedidos em remessa parcelada, podendo ser prorrogado conforme item 5.2.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues, montados e instalados, nos endereços indicados abaixo:

**a) UNIDADE SESC POÇO** - Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Sesc Poço, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.342.459/0001-24, situada na Rua Pedro Paulino, nº 40, Poço, CEP: 57.025-340, Maceió/AL.

**b) UNIDADE SESC GUAXUMA:** Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Sesc Guaxuma, inscrito no CNPJ sob o nº 04.342.459/0002-05, situada na Rua Coronel Saraiva, S/N, Cep.: 57.038-760, Guaxuma, Maceió/AL.

**c) UNIDADE SESC JARAGUÁ:** Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Sesc Jaraguá, inscrito no CNPJ sob o nº 04.342.459/0007-10, situada na Rua Uruguai, nº267, CEP: 57022-120, na cidade de Maceió/AL.

**d) UNIDADE SESC ARAPIRACA:** Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Sesc Arapiraca, inscrito no CNPJ sob o nº 04.342.459/0006-39, situada na Rua Francisco Cazuza, S/N–Santa Edwiges, CEP 57.310-260, Arapiraca/ AL.

**e) UNIDADE SESC LER TEOTÔNIO VILELA:** Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Sesc Ler Teotônio Vilela, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ

04.342.459/0005-58, situada no Loteamento Parque do Futuro, Rua Professor Joel Ferreira, nº 141 – São Jorge, CEP: 57.267-510, na cidade de Teotônio Vilela/AL.

**f) UNIDADE SESC LER PALMEIRA DOS ÍNDIOS:** Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Sesc Ler Palmeira dos Índios, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ 04.342.459/0004-77, situada na Rua Genésio Moreira, nº 1181, São Francisco, CEP: 57602-270, Palmeira dos Índios/AL.

**g) UNIDADE SESC CENTRO:** Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Sesc Centro, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.342.459/0003-96, situada na Barão de Alagoas, 229, Centro, CEP: 57.020-210, Maceió/AL.

**h) UNIDADE SESC MESA BRASIL:** Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Mesa Brasil SESC, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.342.459/0008-09, situada na Rua Costa Leste, 42, Centro, CEP: 57.020-540, Maceió/AL.

5.4. O TRANSPORTE, DESCARGA E MONTAGEM dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva da empresa CONTRATADA, sem qualquer custo adicional para o Sesc/Alagoas.

5.5. Após a conclusão da entrega, montagem e instalação, a contratada deverá:

5.5.1. Realizar todos os testes de funcionamento necessários, no local de instalação, para comprovar o perfeito desempenho do mobiliário, assegurando que esteja apto para uso imediato.

5.5.2. Disponibilizar profissional habilitado para acompanhar os testes e prestar orientações ao responsável técnico do Contratante.

5.5.3. Efetuar a limpeza do local e retirar resíduos, embalagens, ferramentas ou quaisquer materiais utilizados durante a montagem e instalação, deixando o ambiente em condições adequadas de uso, sem ônus adicional para o Contratante.

## 6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

### 6.1. CONDIÇÕES GERAIS

6.1.1. O instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Resolução SESC nº 1.593/2024 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre o Sesc/Alagoas e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. O Sesc/Alagoas poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente ao SESC/Alagoas ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.1.8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao SESC/Alagoas a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

### 6.2. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is)

87/120

designado(s), ou por seus respectivos substitutos, conforme as disposições estabelecidas no instrumento contratual a depender da necessidade dessa Administração Regional.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

### 7.1. RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1.1. O prazo para entrega será contado do efetivo recebimento da Autorização de Compra ou de pedido efetuado na vigência de instrumento contratual equivalente, em remessa única ou parcelada, de acordo com a necessidade informada pelo Sesc/Alagoas.

7.1.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, acompanhados da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento ou pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, a partir da finalização da montagem do móvel pela CONTRATADA.

7.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo serem substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, com a efetiva montagem do móvel pela CONTRATADA.

7.1.5. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o item 7.1.4., dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, independentemente da emissão de termo circunstanciado, desde que verificado o atesto referente ao recebimento provisório.

7.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do

atendimento das exigências contratuais.

7.1.7. No caso de se instaurar controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade dos itens entregues, deve ser comunicado o fornecedor para emissão de nota fiscal no que há pertinência à parcela incontroversa da execução do objeto, para pagamento.

7.1.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, não será computado para fins de recebimento definitivo.

7.1.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do pacto.

## 7.2. DO PAGAMENTO

7.2.1. O pagamento pelo fornecimento dos bens será efetuado, através de depósito ou boleto bancário, de acordo com as condições e preços pactuados, sendo o pagamento efetuado em 30 (trinta) dias a partir da apresentação da Nota Fiscal/ Fatura com o atesto do fiscal, ficando o pagamento para o primeiro dia útil subsequente, caso o dia seja sábado, domingo ou feriado.

7.2.2. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do Pedido, somente serão efetuados em nome do fornecedor. Não será aceito nota fiscal ou outro documento relativo ao fornecimento, emitidos em nome de outra empresa que não a empresa CONTRATADA.

7.2.3. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto do Pedido.

7.2.4. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.

7.2.5. Deverão estar inclusas todas as despesas relativas o fornecimento.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

## 8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**8.1.1 Modalidade de licitação:** O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, consoante regras que deverão constar no Edital, observadas as disposições definidas neste Termo de Referência.

**8.1.2 Organização do objeto para disputa:** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

### 8.1.3 Forma de julgamento

**8.1.3.1. Modo de disputa (Aberto):** Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

### 8.1.4. Critério de Julgamento

**8.1.4.1. Menor preço por item:** Será considerada vencedora a proposta ou o lance final que observar as exigências deste Termo de Referência e que consignar o menor preço para cada um dos itens sob disputa.

**8.1.5. Publicidade do orçamento estimado:** O orçamento estimado da contratação será sigiloso para os licitantes, até findar-se a etapa de negociação, nos termos do artigo 3º da Resolução SESC nº 1.593/2024.

## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A suficiência de dotação orçamentária para fazer frente às futuras e eventuais aquisições serão objeto de manifestação previamente à formalização dos instrumentos de contratação, que deverão conter disposição expressa informando as dotações a serem utilizadas.

Maceió/AL, 20 de outubro de 2025.

**ALLAN ARAUJO DE SOUZA**

PRESIDENTE DO COMITÊ ESTRATÉGICO SESC/AL

90/120

## ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AL-2025-ARP-0XX

Por este instrumento e na melhor forma de direito que entre si fazem de um lado o **Sesc - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS**, estabelecido na Rua Pedro Paulino, nº 40, Poço, Maceió/ AL, inscrito no CNPJ sob o nº 04.342.459/0001-24, neste ato representado pelo Presidente Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do documento nº XXXXX expedido pelo XXXXX, doravante denominado **GERENCIADOR, RESOLVE** registrar os preços da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede em XXXXXXXXXXXXXXXX, classificada em primeiro lugar, conforme a classificação por ela alcançada em conformidade com o julgamento do **Processo nº xx/2025-PE**, doravante denominada **FORNECEDOR REGISTRADO**, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXX, inscrito no CPF nº XXXXXX, residente e domiciliado em XXXXXX. Também registra o cadastro de reserva com a(s) empresa(s) que constam no anexo, conforme detalhado no referido documento, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução Sesc n.º 1.593/2024 do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, devendo ser observadas as bases e os fornecimentos ora indicados.

#### CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para aquisição de material permanente mobiliário, com montagem e instalação para atendimento das necessidades do Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas**, estando vinculada a ela todas as regras, condições e demais Anexos que compõem o Edital do Pregão Eletrônico n.º XX/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

#### CLÁSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$

91/120

XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
-----	-----	-----	-----	-----	-----

## CLÁSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente desta licitação será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço atualizado se mantém vantajoso.

**3.1.1.** Prorrogada a Ata de Registro de Preço, ficam restabelecidos os termos e as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos.

**3.2.** Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o Sesc/AL não estará obrigado a adquirir o objeto registrado, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor. Entretanto, ficará assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## CLÁSULA QUARTA - DO ACRÉSCIMO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS

**4.1.** O índice utilizado como referência para reajuste da Ata de Registro de Preços será o IPCA/IBGE.

**4.1.1.** A solicitação de reajuste só será admitida após o interregno de 01 (um) ano.

**4.2.** As Atas de Registro de Preço poderão ter seus valores reequilibrados, para *mais* ou para *menos*, mediante solicitação fundamentada da parte interessada, demonstrando o fato superveniente, o nexo com o objeto e a demonstração analítica de quais itens da composição de preços foram impactados.

**4.2.1.** No caso de reequilíbrio econômico-financeiro, deverá restar demonstrado ausência de prejuízo ou vantagem desproporcional para as partes.

**4.2.2.** Para realização do reequilíbrio de preço será necessário que seja realizada pesquisa de mercado pelo Gerenciador da Ata.

**4.3.** Em caso de renovação, qualquer reajuste de preço/reequilíbrio que implique no equilíbrio

do presente negócio jurídico, deverá ser comunicado previamente à Gerenciadora com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e deverá vir acompanhado dos documentos hábeis que justifiquem legalmente a necessidade do reajuste, onde esta fundamentação será objeto de pesquisa de mercado pelo Gerenciador tendo em vista a análise da economicidade do reajuste.

**4.4.** Registros que não caracterizam alteração desta Ata de Registro de Preço podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

**4.4.1.** variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto na própria Ata de Registro de Preço;

**4.4.2.** atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas na Ata de Registro de Preço;

**4.4.3.** alterações na razão ou na denominação social do fornecedor;

**4.4.4.** alteração do responsável pelo acompanhamento da execução contratual;

**4.4.5.** prorrogações de vigência previstas na Ata de Registro de Preço;

**4.4.6.** adequações derivadas de erro material.

**4.5.** Para apostilamento deverá haver manifestação das partes, exceto quanto aos subitens 4.4.1, 4.4.4 E 4.4.6.

## **CLÁSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** A ata registro de preços, tem como entidade gerenciadora o Sesc Regional Alagoas, e o objeto desta licitação poderá ser aderido por outro departamento da entidade e/ou por serviço social autônomo, nas mesmas condições praticadas no edital, conforme Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc nº 1593/2024.

**5.2.** Caso o fornecedor não cumpra as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas no Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº xx/2025**.

**5.3.** Respeitada a ordem de classificação registrada em Ata, será verificada a manutenção das condições de habilitação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva quando houver necessidade de contração, nas seguintes hipóteses:

**5.3.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**5.3.2.** Quando houver o cancelamento do fornecedor ou do registro de preços.

**5.4.** Quando comprovada qualquer das hipóteses do subitem anterior, a **Gerência de Aquisições**, poderá convocar, se houver, as empresas subsequentes na ordem de classificação registrada em Ata para assinatura do contrato e posterior fornecimento.

**5.4.1.** Destaque-se que a medida do item anterior não impede a aplicação das punições, previstas na legislação pertinente, à empresa inadimplente.

**5.5.** A ata registro de preços poderá ser objeto de adesão por outro departamento da entidade e/ou por serviço social autônomo, nas mesmas condições praticadas no edital, conforme Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc nº 1593/2024.

**5.6.** O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse e solicitará autorização para aderir à ata de registro de preço.

**5.7.** O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos dos itens previstos no Instrumento Convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

**5.8.** As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no edital.

**5.9.** As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

**5.10.** O pedido de adesão ao Gerenciador e as formalizações necessárias para a aquisição do produto pelo Aderente com o Fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.

**5.11.** O fornecimento do objeto ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas na ata de registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

**5.11.1.** O fornecedor poderá escolher não estabelecer compromisso com o Aderente.

## **CLÁSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR**

**6.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada a qualquer tempo, mediante

94/120

comunicação expressa da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo, neste caso, qualquer indenização às partes.

**6.2.** O Fornecedor deixará de ter o seu preço registrado quando:

- 6.2.1.** a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 6.2.2.** descumprir as condições assumidas na Ata de Registro de Preços;
- 6.2.3.** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- 6.2.4.** quando, justificadamente, não for mais do interesse do Sesc/AL.

**6.3.** Ficará a Ata cancelada de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

- 6.3.1.** por inadimplência de qualquer das partes;
- 6.3.2.** falência ou liquidação do fornecedor;
- 6.3.3.** fusão ou incorporação à outra empresa, sem prévia e expressa concordância do Sesc/AL; e
- 6.3.4.** incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé do fornecedor, devidamente comprovada.

**6.4.** Em qualquer das hipóteses previstas nas condições acima, concluído o processo, o Sesc/AL fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao Fornecedor Beneficiário e aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**7.1.** Havendo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto do Registro de Preços, o Fornecedor fica sujeita às seguintes penalidades:

- 7.1.1.** Advertência;
- 7.1.2.** Multa;

**7.1.3.** Suspensão do direito de licitar ou contratar com os contratantes por prazo não superior a 03 (três anos) após notificada a empresa e a critério do Gerenciador.

**7.1.4.** O impedimento do direito de licitar terá abrangência nacional, e poderá ser aplicado pelo prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

**7.1.4.1.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;

**7.1.4.2.** fraudar ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

**7.1.4.3.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e

**7.1.4.4.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**7.2.** A aplicação das penalidades fixadas acima é da competência exclusiva do GERENCIADOR.

**7.3.** A critério do GERENCIADOR, as penalidades poderão ser cumulativas. O acúmulo de multas aplicadas não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços.

**7.4.** Para a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços será observado o devido processo legal, que assegure ao Fornecedor o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**7.5.** A penalidade de multa, será aplicada pelo GERENCIADOR da seguinte forma:

**7.5.1.** Multa por atraso: atraso injustificado ou inexecução parcial do objeto deste Instrumento, o Fornecedor incorrerá em multa equivalente a 1% (um por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços;

**7.5.2.** Multa por Inadimplemento: pelas consequências do inadimplemento das obrigações contratuais, o Fornecedor incorrerá em multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

**7.5.3.** As multas devem ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias, após o devido processo de penalização, contados da notificação da decisão do Gerenciador.

**7.6.** A critério do Gerenciador, os casos de penalidades previstos nesta Cláusula poderão

suscitar o cancelamento do Registro de Preços.

**7.7.** A aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não afasta o dever do Fornecedor de cumprir a respectiva obrigação, nem afasta eventual indenização suplementar que poderá vir a ser pleiteada pelo GERENCIADOR em razão das perdas e danos causados pelo FORNECEDOR.

**7.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á de modo a assegurar o contraditório e a ampla defesa do FORNECEDOR, devendo ser observado, no mínimo, o seguinte procedimento abaixo transcrita:

**7.8.1.** Constatados indícios de prática de infrações previstas neste instrumento, O FORNECEDOR será notificada de conduta passível de aplicação de sanção, sendo garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa, a contar da data do recebimento da notificação;

**7.8.2.** Após a apresentação da defesa, o gestor técnico deverá apresentar relatório pormenorizado dos fatos e provas apresentados pelo GERENCIADOR, que será encaminhado ao Gestor Administrativo para apresentação de parecer opinativo;

**7.8.3.** O Gestor Administrativo encaminhará parecer opinativo para análise jurídica que, após emissão de parecer jurídico, encaminhará para Direção Regional que proferirá a decisão.

**7.8.4.** O FORNECEDOR poderá recorrer da decisão proferida pela Direção Regional, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação;

**7.8.5.** Caberá ao Presidente do Conselho Regional decidir sobre os recursos interpostos no prazo previsto neste instrumento.

**7.9.** A critério do GERENCIADOR, as sanções são independentes entre si, podendo ser cumulativas e não necessariamente progressivas, tendo em vista a análise da gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como do dano causado ao Sesc, observado o princípio da proporcionalidade.

**7.10.** Se o valor das multas não for pago no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da decisão final, este poderá ser deduzido dos pagamentos a serem realizados pelo GERENCIADOR, da garantia contratual prestada pela contratada ou dos pagamentos devidos ao contratante, nesta ordem.

**7.11.** O descumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal prevista nesta Ata de Registro de Preços é considerado inadimplemento.

97/120

**7.12.** A aplicação das penalidades previstas neste instrumento não afasta o dever do fornecedor de cumprir a respectiva obrigação, nem afasta eventual indenização suplementar que poderá vir a ser pleiteada pelo GERENCIADOR em razão das perdas e danos causados pelo FORNECEDOR.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1.** As quantidades dos produtos previstas neste Termo são decorrentes da experiência de consumo anual, não havendo, portanto, garantia de que o consumo real a ser praticado ocorra nesse período, pois trata-se de estimativas.

**8.2.** Se durante a vigência da Ata de Registro de Preço houver oscilação do preço praticado no mercado, comprovado através de pesquisa, deverá haver realinhamento, mediante manifestação das Partes.

**8.3.** Se o Fornecedor não aceitar o realinhamento previsto no item anterior poderá deixar de ter seu preço registrado, a critério do Sesc – Administração Regional no Estado de Alagoas.

**8.4.** Quaisquer alterações que venham a ocorrer nos termos e condições desta Ata de Registro de Preço, só terão validade se forem efetuadas através de aditamento (s) assinado (s) pelas Partes.

**8.5.** Caberá ao Fornecedor observar todos os requisitos de qualidade, em conformidade com a legislação vigente, sobretudo àqueles elencados no Anexo I – Termo de Referência.

## **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

**9.1.** Fica eleito o Foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, como único competente para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço com expressa renúncia de qualquer outro motivo, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, as Partes assinam esta Ata de Registro de Preço na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

Maceió/AL.

---

**SESC - ADM. REGIONAL NO ESTADO DE  
ALAGOAS**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**GERENCIADOR**

**FORNECEDOR**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

99/120

## APÊNDICE A DO ANEXO II - CADASTRO DE RESERVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.<sup>º</sup>: \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO N.<sup>º</sup>: \_\_\_\_\_

1. Considerando a ordem de classificação do certame, seguem:

1.1. A relação dos fornecedores que aceitaram praticar os preços iguais aos do adjudicatário:

<b>FORNECEDOR (NOME/RAZÃO SOCIAL, CPF/CNPJ, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>MARCA (se exigida)</b>	<b>MODELO (se exigido)</b>	<b>UNID. DE MEDIDA</b>	<b>QUAN T.*</b>	<b>VALOR UNITÁRIO DO ADJUDICATÁRIO **</b>

\*OBS1.: Preencher a coluna da quantidade de acordo com as propostas dos fornecedores acima listados.

\*\*OBS2.: Preencher a coluna do valor unitário do adjudicatário de acordo com os preços finais obtidos do adjudicatário.

1.2. A relação dos fornecedores que mantiveram sua proposta original:

100/120

**FORNECEDOR (NOME/RAZÃO SOCIAL, CPF/CNPJ, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA (se exigida)	MODEL O (se exigido)	UNID. DE MEDIDA	QUANT*	VALOR UNITÁRIO DO LICITANTE**

\*OBS1.: Preencher a coluna da quantidade de acordo com as propostas dos fornecedores acima listados.

\*\*OBS2.: Preencher a coluna do valor unitário do licitante de acordo com os preços finais por ele ofertados no pregão.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

## ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

### CONTRATO Nº AL-202X-CT-XXX

Por este instrumento e na melhor forma de direito, que entre si fazem de um lado o **SESC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS**, estabelecido na Rua Pedro Paulino, nº 40, Poço, no município de Maceió, estado de Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 04.342.459/0001-24, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXX, conforme Termo de Posse, e por outro lado, XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº 35.960.890/0001-68, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXX, no município de XXXXXXXXXX, CEP XXXXXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX e RG nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço comercial supramencionado, celebram o presente Contrato nos termos da **Resolução nº 1593/2024** editada pelo Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, e as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto consiste na **aquisição de material permanente mobiliário, com montagem e instalação para atendimento das necessidades do SESC Administração Regional no Estado de Alagoas** em conformidade ao Processo Licitatório XX/2025-PE e ao Pedido nº XXX.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Contrato terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, de comum acordo, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 10 (dez) anos, conforme o art. 33, § 1º da Resolução nº. Sesc 1.593/2024.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR UNITÁRIO E TOTAL

3.1. O valor total deste Contrato é de **R\$ XXX (XXX)**, conforme tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx

**3.1.1.** Durante a vigência do Contrato, não existe a obrigatoriedade, por parte do Sesc Alagoas, em adquirir todo o objeto deste instrumento contratual;

**3.1.2.** O cronograma definido pela CONTRATANTE não vincula a mesma à obrigatoriedade de realização das ações nessas datas, horários e locais, sendo possível a alteração dessas informações, desde que previamente informado ao CONTRATADO com antecedência mínima de 24 horas.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS**

**4.1.** A critério do CONTRATANTE, o presente Contrato poderá ser aditado com vistas à complementação, acréscimo e supressão, de seu objeto, observada a Resolução SESC nº 1593/2024 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA**

**5.1.** A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato.

**5.2.** É vedado a cessão, a qualquer título, dos créditos de qualquer natureza que decorrem deste contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos pedidos em remessa parcelada, podendo ser prorrogado conforme item 6.2.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Os bens e as quantidades abaixo indicados, deverão ser entregues, montados e instalados, nos seguintes endereços:

**a) UNIDADE: XXX – QUANT: XXX**

6.4. O TRANSPORTE, DESCARGA E MONTAGEM dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva da empresa CONTRATADA, sem qualquer custo adicional para o Sesc/Alagoas.

6.5. Após a conclusão da entrega, montagem e instalação, a contratada deverá:

6.5.1. Realizar todos os testes de funcionamento necessários, no local de instalação, para comprovar o perfeito desempenho do mobiliário, assegurando que esteja apto para uso imediato.

6.5.2. Disponibilizar profissional habilitado para acompanhar os testes e prestar orientações ao responsável técnico do Contratante.

6.5.3. Efetuar a limpeza do local e retirar resíduos, embalagens, ferramentas ou quaisquer materiais utilizados durante a montagem e instalação, deixando o ambiente em condições adequadas de uso, sem ônus adicional para o Contratante.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA NOTA FISCAL**

7.1. A CONTRATADA apresentará a nota fiscal, na qual deverá constar o devido atestado de recebimento pelo fiscal ou Gestor do Contrato.

7.1.1. Constatando o CONTRATANTE qualquer divergência, erro ou irregularidade na fatura/nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, ficando o pagamento suspenso até que as correções sejam providenciadas. O CONTRATANTE ficará isento de multa e juros durante esse período.

7.1.2. O número do CNPJ constante na fatura deverá ser o mesmo que originou este contrato.

7.1.3. A nota fiscal só será liberada para pagamento após a aprovação pelo setor requisitante,

devendo estar isenta de erros ou omissões. Caso contrário, será imediatamente devolvida à CONTRATADA para correções, reiniciando a contagem do prazo para pagamento a partir da data da devolução da nota devidamente corrigida.

**7.1.4.** A CONTRATADA deverá manter registros precisos e atualizados de todas as notas fiscais emitidas à CONTRATANTE, incluindo aquelas que foram recusadas com a promessa de um cancelamento posterior. Essa medida é essencial para evitar problemas fiscais com as prefeituras, como a cobrança de impostos sobre notas fiscais recusadas que permanecem ativas.

**7.1.5.** A CONTRATADA será responsável por abrir, acompanhar e compartilhar com a CONTRATANTE todo o processo administrativo relacionado ao cancelamento de notas fiscais recusadas perante a Prefeitura competente.

**7.1.6.** A CONTRATADA deverá agir prontamente para fornecer todas as informações solicitadas pela CONTRATANTE, a fim de auxiliar no processo de cancelamento de notas fiscais recusadas, conforme a legislação vigente. O cancelamento deverá ser efetuado até o 15º (décimo quinto) dia após a solicitação de recusa da nota fiscal.

**7.1.7.** O não cancelamento da nota fiscal recusada no prazo estabelecido implicará na responsabilidade da CONTRATADA pelo pagamento do imposto devido, acrescido de multa, juros e demais despesas que possam estar vinculadas ao não cancelamento junto à Prefeitura.

**7.1.8.** A CONTRATANTE reconhece que o descumprimento das obrigações relacionadas ao cancelamento de notas fiscais recusadas implicará na aplicação das penalidades legais cabíveis.

**7.1.9.** As partes concordam em cooperar mutuamente e manter uma comunicação eficaz para garantir que os procedimentos administrativos sejam tratados de forma adequada e dentro dos prazos estabelecidos pelas autoridades fiscais.

**7.1.10.** A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal com os seguintes dados da CONTRATANTE:

7.1.10.1. XXXX

7.1.10.2. XXXX

**7.1.11.** Quanto à cobrança (boleto), deverá constar os dados da sede do Sesc Alagoas, de CNPJ nº 04.342.459/0001-24. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do contrato

105/120

somente serão efetuados em nome da CONTRATADA.

**7.1.12.** A CONTRATADA deverá descrever no campo da nota fiscal/fatura todas as informações sobre o fornecimento do objeto, incluindo tipo e quantidade de cada serviço, valor unitário e total de cada item, local, data, dados bancários e o período de execução.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento pelo fornecimento dos bens será efetuado, através de depósito ou boleto bancário, de acordo com as condições e preços pactuados, sendo o pagamento efetuado em 30 (trinta) dias a partir da apresentação da Nota Fiscal/ Fatura com o atesto do fiscal, ficando o pagamento para o primeiro dia útil subsequente, caso o dia seja sábado, domingo ou feriado.

**8.2.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do Pedido, somente serão efetuados em nome do fornecedor. Não será aceito nota fiscal ou outro documento relativo ao fornecimento, emitidos em nome de outra empresa que não a empresa CONTRATADA.

**8.3.** No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto do Pedido.

**8.4.** Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.

**8.5.** Deverão estar inclusas todas as despesas relativas o fornecimento.

## **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**9.1.** Havendo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto contratado, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

**9.1.1.** Advertência;

**9.1.2.** Multa;

**9.1.3.** Suspensão do direito de licitar ou contratar com os contratantes por prazo não superior a 03 (três anos) após notificada a empresa e a critério do CONTRATANTE.

**9.1.4.** O impedimento do direito de licitar terá abrangência nacional, e poderá ser aplicado pelo prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

**9.1.4.1.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Licitação ou a execução do contrato;

**9.1.4.2.** fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**9.1.4.3.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e

**9.1.4.4.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**9.2.** A aplicação das penalidades fixadas acima é da competência exclusiva do CONTRATANTE.

**9.3.** A critério do CONTRATANTE, as penalidades poderão ser cumulativas. O acúmulo de multas aplicadas não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

**9.4.** Para a aplicação das penalidades previstas neste Contrato será observado o devido processo legal, que assegure à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**9.5.** A penalidade de multa, será aplicada pelo CONTRATANTE da seguinte forma:

**9.5.1.** Multa por atraso: atraso injustificado ou inexecução parcial do objeto deste Instrumento, a CONTRATADA incorrerá em multa equivalente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;

**9.5.2.** Multa por Inadimplemento: pelas consequências do inadimplemento das obrigações contratuais, a CONTRATADA incorrerá em multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

**9.5.3.** As multas devem ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias, após o devido processo de penalização, contados da notificação da decisão da CONTRATANTE.

**9.6.** A critério do CONTRATANTE, os casos de penalidades previstos nesta Cláusula poderão suscitar a rescisão contratual.

**9.7.** A aplicação das penalidades previstas neste Contrato não afasta o dever da CONTRATADA de cumprir a respectiva obrigação, nem afasta eventual indenização suplementar que poderá vir a ser pleiteada pelo CONTRATANTE em razão das perdas e danos causados pela CONTRATADA.

**9.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á de modo a assegurar o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA, devendo ser observado, no mínimo, o seguinte procedimento abaixo transscrito:

**9.8.1.** Constatados indícios de prática de infrações previstas neste instrumento, a CONTRATADA será notificada de conduta passível de aplicação de sanção, sendo garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa, a contar da data do recebimento da notificação;

**9.8.2.** Após a apresentação da defesa, o gestor técnico deverá apresentar relatório pormenorizado dos fatos e provas apresentados pela CONTRATANTE, que será encaminhado ao Gestor Administrativo do contrato para apresentação de parecer opinativo;

**9.8.3.** O Gestor Administrativo encaminhará parecer opinativo para análise jurídica que, após emissão de parecer jurídico, encaminhará para Direção Regional que proferirá a decisão.

**9.8.4.** A CONTRATADA poderá recorrer da decisão proferida pela Direção Regional, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação;

**9.8.5.** Caberá ao Presidente do Conselho Regional decidir sobre os recursos interpostos no prazo previsto neste instrumento.

**9.9.** A critério do CONTRATANTE, as sanções são independentes entre si, podendo ser cumulativas e não necessariamente progressivas, tendo em vista a análise da gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como do dano causado ao Sesc, observado o princípio da proporcionalidade.

**9.10.** Se o valor das multas não for pago no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da decisão final, este poderá ser deduzido dos pagamentos a serem realizados pelo GERENCIADOR, da garantia contratual prestada pela contratada ou dos pagamentos devidos ao contratante, nesta ordem.

**9.11.** O descumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal prevista neste Contrato é considerado inadimplemento.

**9.12.** A aplicação das penalidades previstas neste Contrato não afasta o dever da

CONTRATADA de cumprir a respectiva obrigação, nem afasta eventual indenização suplementar que poderá vir a ser pleiteada pelo CONTRATANTE em razão das perdas e danos causados pela CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO**

**10.1.** O índice utilizado como referência para o reajuste de preço será o IPCA/IBGE.

**10.2.** A solicitação de reajuste só será admitida após o interregno de 01 (um) ano.

**10.3.** Os contratos poderão ter seus valores reequilibrados, para mais ou para menos, mediante solicitação fundamentada da parte interessada, demonstrando o fato superveniente, o nexo com o objeto e a demonstração analítica de quais itens da composição de preços foram impactados.

**10.3.1.** No caso de reequilíbrio econômico-financeiro, deverá restar demonstrado ausência de prejuízo ou vantagem desproporcional para as partes contratantes; e

**10.3.2.** Para realização do reequilíbrio de preço será necessário que seja realizada pesquisa de mercado pela CONTRATANTE.

**10.4.** Em caso de renovação, qualquer reajuste de preço/reequilíbrio que implique no equilíbrio do presente negócio jurídico, deverá ser comunicado previamente à CONTRATANTE com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e deverá vir acompanhado dos documentos hábeis que justifiquem legalmente a necessidade do reajuste, onde está fundamentação será objeto de pesquisa de mercado pela CONTRATANTE tendo em vista a análise da economicidade do reajuste.

**10.5.** Registros que não caracterizam alteração de contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

**10.5.1.** variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato;

**10.5.2.** atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

**10.5.3.** alterações na razão ou na denominação social do contratado;

**10.5.4.** alteração do responsável pelo acompanhamento da execução contratual;

**10.5.5.** prorrogações de vigência previstas nos contratos; e

**10.5.6.** adequações derivadas de erro material.

**10.6.** Para apostilamento deverá haver manifestação das partes, exceto quanto aos incisos I, IV e VI.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **11.1. DA CONTRATANTE**

**11.1.1.** Prestar informações e esclarecimentos necessário ao bom desenvolvimento do processo sempre que necessário.

**11.1.2.** Estar disponível para o recebimento e estabelecer local apropriado para descarga do material/serviço, assegurando o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados em suas dependências.

**11.1.3.** Acompanhar os prazos de entrega estabelecidos, mantendo contato permanente com o vencedor do processo e conferência da(s) nota(s) fiscal(ais) conforme especificado pelo Sesc Alagoas.

**11.1.4.** Caso o CONTRATANTE constate a existência de quaisquer irregularidades no que tange às especificações dos itens, a mesma poderá recusar sua aceitação quando da entrega dos respectivos itens e efetuar sua devolução à CONTRATADA, para que estas os substituam sem quaisquer ônus ao CONTRATANTE.

**11.1.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou documento equivalente, bem como atestar na nota fiscal/fatura da efetivação do objeto entregue.

**11.1.6.** Promover os pagamentos, conforme contrato ou documento equivalente.

**10.1.7.** Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo CONTRATANTE ou com as especificações constantes do Contrato, bem como solicitar que seja refeito o serviço recusado, sem ônus para o CONTRATANTE.

### **11.2. DA CONTRATADA**

**11.2.1.** Atender as determinações da gestão contratual, devendo, inclusive, disponibilizar todas as condições necessárias para permitir ao CONTRATANTE auditar e avaliar os bens

relacionados nesse instrumento.

**11.2.2.** Designar um profissional da CONTRATADA que seja responsável pelo relacionamento com o CONTRATANTE, com autonomia para tomar decisões que impactem no bom andamento da execução do contrato.

**11.2.3.** Efetuar o fornecimento do item no prazo estabelecido no termo de referência após assinatura do contrato, considerando as especificações e/ou condições constantes da proposta da CONTRATADA, nas quantidades solicitadas e de acordo com a necessidade do Sesc Alagoas.

**11.2.4.** Cumprir com as obrigações assumidas e as descrições/quantidades relativas aos itens descritos neste contrato, bem como pelas determinações e orientações que, durante o prazo de processo, envio e recebimento do objeto, que lhe forem repassadas pela fiscalização do CONTRATANTE.

**11.2.5.** Entregar o objeto, dentro dos prazos determinados no pedido de Compras emitida pelo Sesc Alagoas, nas quantidades solicitadas e especificações previstas neste contrato.

**11.2.6.** No preço final deverão estar inclusos todos os impostos, seguros, taxas, transporte e quaisquer outras despesas relacionadas ao objeto da presente dispensa.

**11.2.7.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, inclusive judiciais da sua empresa.

**11.2.8.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando- se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e quantidade da entrega.

**11.2.9.** Responsabilizar-se pela entrega do objeto evitando danos causados diretamente ou indiretamente.

**11.2.10.** O descumprimento dos prazos previstos implicará nas sanções previstas em cláusulas contratuais e legislação vigente.

**11.2.11.** O fornecedor do processo deverá estar ciente de que não lhe caberá direito de exigir nenhuma multa ou indenização financeira, caso o Sesc Alagoas decida não o contratar em caso de inconformidades detectadas no pedido ou descumprimento das cláusulas deste contrato.

**11.2.12.** A CONTRATADA não poderá alegar, em hipótese alguma, o desconhecimento das

Cláusulas, condições e especificações deste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**12.1.** Fica designada a Gerência de XXXX como **UNIDADE GESTORA** e **UNIDADE FISCAL TÉCNICA DO CONTRATO**, assim como a Gerência de XXX como **UNIDADE GESTORA ADMINISTRATIVA** do presente contrato, cabendo-lhes:

UNIDADE GESTORA	UNIDADE FISCAL TÉCNICA	UNIDADE FISCAL ADMINISTRATIVA
Promover reunião inicial com o fornecedor de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do Contrato.	<u>Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com o fornecedor.</u>	Redigir/revisar/propor o Contratos (algumas cláusulas).
Exigir o cumprimento do Contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos relativos acarretados por abordagens diferentes ao objeto contratado.	Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do Contrato sobre infrações ou necessidades de ajustes no pacto.	Manter a integração da relação contratual com o controle legal (Assessoria Jurídica).
Tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões do Contrato.	Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências (desenho das evidências).	Formalizar alterações contratuais decorrentes de pedidos de reajuste, repactuações, reequilíbrios econômico-financeiros, ampliações ou reduções dos quantitativos contratados, incidentes relativos a pagamentos.
Realizar consultas periódicas sobre o equilíbrio do valor contratual, para fins de garantir a		Controlar prazos contratuais, prorrogações, encaminhamentos das

112/120

sua economicidade.	ações relativas à aplicação de penalidades etc.
Provisionar os pagamentos e registrar o acompanhamento <u>PREVISTO X REALIZADO.</u>	Dialogar com as áreas administrativas, apoiando e orientando quanto à fiscalização exercida pelo Gestor do Contrato e Fiscal Técnico.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COMUNICAÇÃO DAS PARTES

**13.1.** A comunicação entre as partes contratadas será através dos contatos respectivos:

### 13.1.1. DA CONTRATANTE:

**13.1.1.1.** Unidade Gestora e Fiscal Técnica: Gerência de XXX no e-mail: [XXXX@sescalagoas.com.br](mailto:XXXX@sescalagoas.com.br) e telefone (82) XXXX; e Gerência do XXX no e-mail: [XXXX@sescalagoas.com.br](mailto:XXXX@sescalagoas.com.br) e telefone (82) XXXX.

**13.1.1.2.** Unidade Gestora Administrativa: Gerência de XXXX: (82) XXXX e no e-mail: [XXXX@sescalagoas.com.br](mailto:XXXX@sescalagoas.com.br).

### 13.1.2. DA CONTRATADA:

**13.1.2.1.** Pelos contatos: (82) XXXX e no e-mail: XXXX e XXXX.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOVAÇÃO E TOLERÂNCIA

**14.1.** O Contrato inadmite expressamente a novação e ou a modificação de suas cláusulas, avenças e condições, as quais somente pela forma escrita e por comum acordo serão admitidas, devendo ser entendidos como atos de mera liberalidade toda e qualquer condescendência e/ou tolerância havida de parte a parte para com a inobservância dos termos deste instrumento contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

**15.1.** As partes poderão resilir, rescindir sem motivação, unilateralmente, este Contrato, sem

qualquer ônus e sem a necessidade de envio de aviso prévio, se o fizer antes do efetivo início do fornecimento do objeto, ou depois de iniciada sua execução, mediante envio de aviso prévio expresso e por escrito, com antecedência de até 30 (trinta) dias.

15.2. O presente contrato poderá ser resolvido, rescindido com motivação, unilateralmente, pelo CONTRATANTE em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais e nos seguintes casos, sem que seja devido qualquer reembolso, multa, indenização, pagamento adicional ou penalidade, elencados abaixo:

15.2.1. Inadimplência da CONTRATADA no cumprimento das obrigações previstas em qualquer uma das Cláusulas deste Contrato, desde que, notificada, a CONTRATADA não corrija seu descumprimento no prazo de até 10 (dez) dias;

15.2.2. Falência, liquidação e estado de insolvência da CONTRATADA;

15.2.3. Reiteradas reclamações por parte do CONTRATANTE quanto a falhas no cumprimento do objeto do presente Contrato, observado regular processo administrativo para apuração das falhas, garantido a ampla defesa e o contraditório;

15.2.4. Inexecução, paralisação ou abandono das atividades;

15.2.5. Imperícia ou negligência na execução das atividades e/ou obrigações;

15.2.6. A alteração da razão social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do objeto contratado;

15.2.7. Ocorrência de fato que, por sua natureza e gravidade, incidam sobre a confiabilidade e moralidade da CONTRATADA ou que seja suscetível de causar danos ou comprometer, mesmo que indiretamente, a imagem do CONTRATANTE; e

15.2.8. O descumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal.

15.3. As Partes acordam desde já que, em qualquer caso de extinção do contrato, a CONTRATADA terá direito exclusivamente ao pagamento dos objetos efetivamente entregues até o momento da rescisão, sem cobrança posterior de resarcimento, compensação ulterior, indenizações de qualquer tipo ou reembolso das despesas havidas.

**15.4.** A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão, por sua culpa, acarretar ao CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

**16.1.** Em decorrência do presente contrato não será gerado nenhum vínculo empregatício ou de associação, mandato, agenciamento, consórcio, ou representação entre o CONTRATANTE e os funcionários do CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DELEGAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

**17.1.** Ficam as partes cientes de que não poderão transmitir ou delegar a terceiros, obrigações, responsabilidades, direitos ou deveres deste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RENÚNCIA DOS DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

**18.1.** Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerarem qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração deste Instrumento e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. As Partes obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”).

19.2. Fica estipulado que as Partes deverão se adequar em caso de modificação dos textos legais indicados na cláusula acima ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo deste Contrato ou na execução das atividades ligadas a este Contrato.

19.2.1. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, os CONTRATANTEs poderão resolvê-lo sem qualquer multa, penalidade, ou indenização, apurando-se os produtos fornecidos até a data da rescisão e consequentemente valores devidos correspondentes.

19.3. A CONTRATADA deve dar ciência aos seus empregados, diretores, prepostos, clientes, fornecedores, subcontratados e parceiros sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para

permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares a serem necessários para a execução do objeto contratual.

19.4. A CONTRATADA, neste ato, garante ao CONTRATANTE que todos os dados pessoais coletados, produzidos, receptados, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados, eliminados, avaliados ou controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão do presente Contrato, serão tratados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar o CONTRATANTE pelos prejuízos que este venha a incorrer em razão de eventuais demandas judiciais ou administrativas, que sejam prejuízos, moral, material ou perdas e danos ocasionados ao CONTRATANTE, seus empregados, clientes ou fornecedores e parceiros, tais como, mas não se limitando a, despesas como honorários advocatícios, custas judiciais e taxas administrativas.

19.5. A CONTRATADA se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados, quando notificada pelo CONTRATANTE, nos casos de requisição do titular de dados pessoais ao CONTRATANTE.

19.6. A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações, acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.

19.7. A CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE, imediatamente, por e-mail aos Fiscais indicados neste Contrato, em caso de reclamações e solicitações que venha a receber do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas em razão do presente Contrato.

19.8. A CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE, por e-mail aos Fiscais do Contrato indicados neste instrumento, em 24 (vinte e quatro) horas, em virtude de: (i) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais; (ii) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e (iii) qualquer violação de segurança no âmbito das atividades da CONTRATADA.

19.9. As Partes comprometem-se a cooperar entre si, auxiliando, na medida do razoável, no

cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança, com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto do presente Contrato.

**19.9.1.** O descumprimento do item acima, ou o eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos, por uma das Partes CONTRATANTEs, somente gerará responsabilidade solidária nos termos previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Nos demais casos, apenas a Parte responsável estará sujeita às sanções legais e contratuais cabíveis.

**19.10.** O CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade da CONTRATADA.

**19.11.** O presente Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados do CONTRATANTE ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para a CONTRATADA.

**19.12.** A CONTRATADA se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, que se originem e sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, que tenha acesso em razão do presente Contrato.

**19.13.** Cada Parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução deste Contrato.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR**

**20.1.** Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, nos termos do artigo 393 do Código Civil, as Partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a Parte impossibilitada de cumprir-las deverá informar a outra, de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA CLÁUSULA INTEGRANTE E DE PREVALÊNCIA**

**21.1** Constituem Partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no **Processo SESC/AL Nº XX/2025**, edital e seus anexos e/ou adendos, inclusive a proposta comercial e os documentos de habilitação apresentados pelo

licitante autor do menor preço registrado e dos que aderirem ao presente Contrato.

**21.2** Havendo contradição entre os referidos documentos prevalecerá, conforme a ordem de precedência destes, de cima para baixo:

**21.2.1.** Contrato;

**21.2.2.** Ata de Registro de Preço;

**21.2.3.** Termo de Referência;

**21.2.5.** Edital e seus Anexos e/ou Adendos;

**21.2.6.** Proposta Comercial.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**22.1.** Os prazos estipulados neste Contrato, para cumprimento das obrigações contratuais, vencem independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

**22.2.** A CONTRATADA, tendo tido amplas condições de avaliar o objeto ora contratado – inclusive com análise de documentos relacionados ao objeto, declara e garante que:

22.2.1. Sua capacidade técnica e financeira é adequada e suficiente à completa consecução do objeto do presente Contrato;

22.2.2. Possui a qualificação técnica necessária à execução do objeto contratual;

22.2.3. Conhecendo todas as condições técnicas, jurídicas, financeiras e de prazo necessárias ao atendimento das necessidades do CONTRATANTE, concorda em atender, dentro do escopo específico deste Contrato, todas as referidas condições;

22.2.4. Orçou os preços aqui previstos levando em consideração todos os riscos técnicos, econômicos e jurídicos inerentes à estrutura contratual neste momento entabulada, avaliando, inclusive, a conjuntura econômica vigente e futura.

**22.3.** As Partes supra qualificadas, tendo se cercado de profissionais capazes de compreender todos os aspectos técnicos, econômicos e jurídicos subjacentes ao presente instrumento, estão em plenas condições de avaliar todas as respectivas condições e implicações jurídicas, técnicas e econômicas.

**22.4.** Os atos, fatos e omissões que ocasionem descumprimento contratual e que forem causados por culpa concorrente das Partes, deverão ser arcados pelas Partes proporcionalmente e na medida exata de suas respectivas responsabilidades.

**22.5.** Qualquer tolerância das Partes em relação a qualquer uma das Cláusulas do Contrato, não importará em precedente, novação ou alteração deste, cujo cumprimento continuará exigível, em todos os seus termos e a qualquer tempo.

**22.6.** Exceto se previsto expressamente em contrário neste Contrato, os prazos das obrigações das Partes não são preclusivos e seu descumprimento enseja a penalidade disposta neste Contrato.

**22.7.** Caso qualquer Cláusula ou disposição do Contrato seja considerada nula por qualquer razão, a referida Cláusula ou disposição deverá ser alterada de modo a cumprir o acordo havido entre as Partes e a permitir sua execução e não afetará os efeitos das demais disposições do Contrato.

**22.8.** As Partes declaram que qualquer anuênciam relativa a este Contrato dependerá de vontade expressa, na conformidade do artigo 111 do Código Civil vigente.

**22.9.** Este Contrato contém o compromisso integral entre as partes com relação ao seu objeto e substitui todo e qualquer Contrato anterior, escrito ou oral, com relação a todas as questões cobertas neste Contrato ou nele mencionadas.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO**

**23.1.** Fica eleito o Foro do município de Maceió, estado de Alagoas, como único competente para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro motivo, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo e para todos os fins de direito, subscrevem as partes interessadas o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas signatárias.

Maceió/AL.

---

**SESC - ADM. REGIONAL NO ESTADO  
DE ALAGOAS – CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

120/120



# MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 935GF-ZKPLW-43DKT-LEFHJ

Tipo de assinatura: Simples

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MARCELLE MARIZA DA MOTA SOUZA (CPF \*\*\*.348.874-\*\*) em 27/11/2025 15:21 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	2804:214:829b:6011:d855:5da7:bcb8:b75c	Geolocalização	Não disponível
Autenticação	msouza@sescalagoas.com.br (Verificado)		
	Login		

**BILShm6AB96wpv1jKVWTCC1S3ZmfUYNI8G5mbQCxnwM=** SHA-256

- ✓ MARIANA COSTA MORAIS (CPF \*\*\*.285.916-\*\*) em 27/11/2025 15:25 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	187.32.1.49	Geolocalização	Lat: -9,635506 Long: -35,707912
Autenticação	mmorais@sescalagoas.com.br (Verificado)		
	Login		
<b>DPODIUAL/g8SInX3HXJcN1g1f918wJQtz7Px5CCEzcQ=</b>			SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://www.dropsigner.com/validate/935GF-ZKPLW-43DKT-LEFHJ>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://www.dropsigner.com/validate>